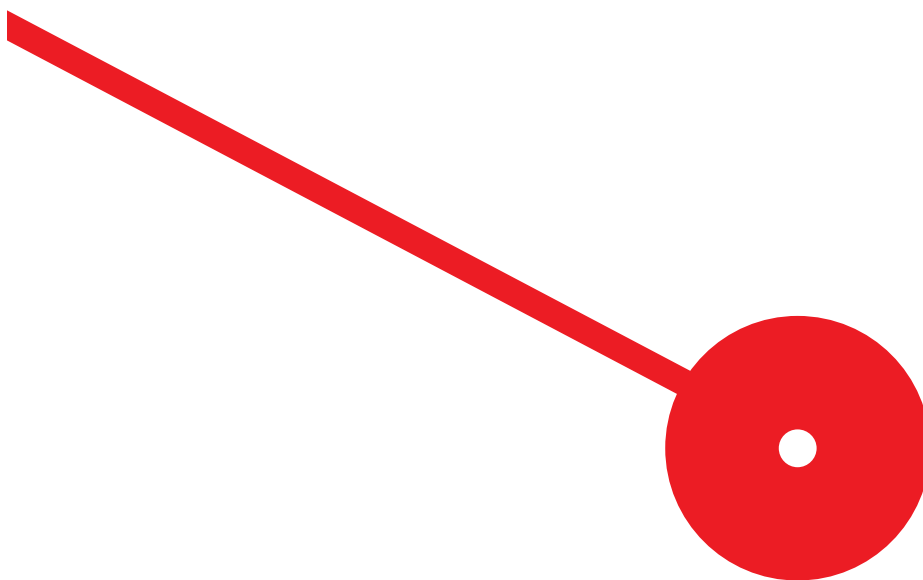




Instalação de uma empresa na Zona Franca da Madeira

Rita Maria Mendonça Nunes

07/2024

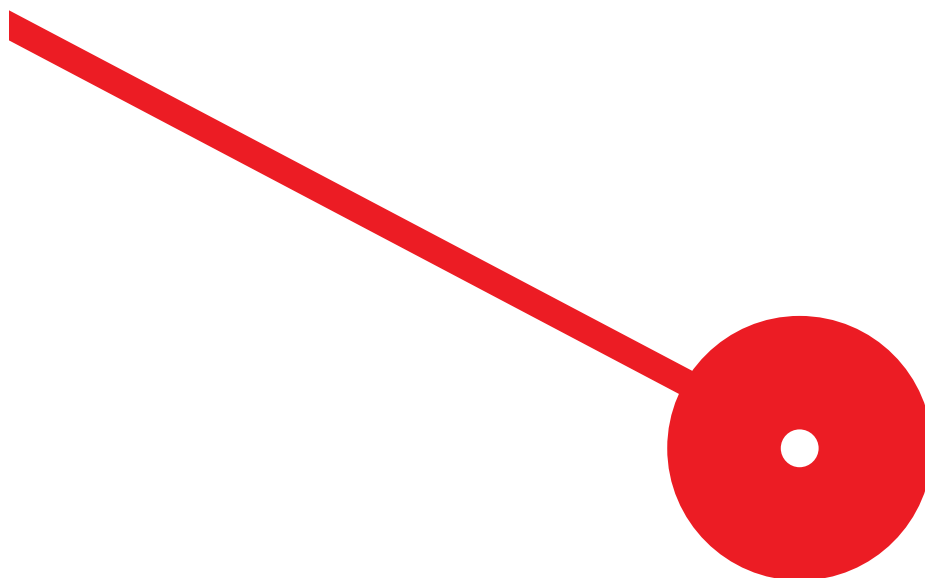




Instalação de uma empresa na Zona Franca da Madeira

Rita Maria Mendonça Nunes

Relatório de Estágio apresentado ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto para a obtenção do grau de Mestre em Gestão das Organizações: Gestão de Empresas, sob orientação do Professor Doutor Adalmiro Álvaro Malheiro de Castro Andrade Pereira e coorientação da Mestre Tânia Catarina Vilaça Teixeira



Aos meus adorados avós, que partiram cedo demais e não me viram florescer.

Agradecimentos

Este relatório de estágio marca o fim de uma fase muito importante da minha vida, cheia de esforço, trabalho e sacrifício. Gostaria de agradecer a todos os que me ajudaram a alcançar esta conquista.

Em primeiro lugar, agradeço aos meus orientadores, Professor Doutor Adalmiro Andrade e à Mestre Tânia Teixeira, pelo apoio constante, orientação e oportunidade de aprender com a sua experiência.

À minha família, agradeço do fundo do coração pelo apoio constante e companhia, que foram essenciais ao longo do meu percurso académico. O incentivo dos meus pais, do meu irmão e do meu namorado foi crucial para superar todos os desafios e alcançar os meus objetivos.

Agradeço também a todos os professores do meu mestrado, que contribuíram muito para o meu desenvolvimento académico e pessoal. As diversas aulas e orientações foram fundamentais para me preparar para a vida profissional e para a concretização deste relatório.

Por fim, agradeço aos meus amigos e colegas, cujo apoio e incentivo tornaram esta jornada mais leve e gratificante. A todos vocês, o meu sincero agradecimento por tornarem esta conquista possível.

Resumo

O presente documento relata a minha experiência de estágio curricular realizado na Adalmiro Andrade - Contabilidade e Fiscalidade, Unipessoal, Lda., entre dezembro de 2023 e fevereiro de 2024. O estágio teve como objetivo aprofundar conhecimentos em contabilidade e fiscalidade, focando-se na gestão de responsabilidades fiscais de particulares e empresas.

Inicialmente o trabalho apresenta a fundamentação teórica das temáticas do estágio, nomeadamente o processo de criação de uma empresa, o regime fiscal em Portugal, incentivos ao empreendedorismo, introdução às zonas francas, em específico à Zona Franca da Madeira. De seguida, é realizada uma descrição da empresa e dos seus processos, detalhando as atividades realizadas.

As atividades incluíram a gestão de 10 empresas e 50 clientes particulares, muitos dos quais operavam alojamentos locais. As minhas tarefas incluíram a organização e contabilização de documentos, comunicação de faturas, submissão de declarações de IVA, retenções na fonte, entre outros.

Relativamente aos clientes particulares, foquei-me na criação de inícios de atividades no Portal da Autoridade Tributária (AT), pedidos de licenças de alojamento local, e emissão de faturas. Também preparei declarações de IRS e contratos de arrendamento. Para as empresas, tratei do processamento de salários, submissão de declarações mensais de remunerações e outras obrigações fiscais.

Participei em formações relevantes, como o *Encerramento de Contas 2023* e o *Orçamento do Estado para 2024*, que expandiram o meu conhecimento em áreas essenciais da gestão financeira e tributação.

Por fim, o relatório inclui um estudo de caso sobre a instalação de uma empresa na Zona Franca da Madeira. Descreve os passos desde a obtenção do certificado de admissibilidade até o registo na Zona Franca, destacando os benefícios fiscais e o ambiente favorável à inovação.

Em conclusão, o estágio proporcionou uma experiência prática valiosa, aprimorando as minhas habilidades técnicas e conhecimento nas áreas em questão, e destacando a importância de um ambiente profissional organizado e eficiente para a gestão de responsabilidades fiscais.

Palavras chave: Relatório de Estágio, Zona Franca da Madeira, Contabilidade, Fiscalidade, Alojamento Local,

Abstract:

This document reports the experience of an intern at Adalmiro Andrade - Contabilidade e Fiscalidade, Unipessoal, Lda., between December 2023 and February 2024. This internship aimed to deepen the knowledge in accounting and taxation. My focus was on the management of fiscal responsibilities for individuals and companies.

As a starting point this document describes the theoretical foundation of the work that is expected to be carried out, and follows with the actual and practical description of that experience.

Multiple processes and topics in regards to the portuguese economy are discussed. Namely, the current tax regime, the process of creating a company, the available incentives for entrepreneurship, and an introduction to free trade zones. Specifically, the Madeira Free Trade Zone.

In regards to the practical activities carried out as part of the internship, it is worth mentioning that these included 10 companies and 50 individual clients, many of whom actively operating in the tourism sector, with the popular recognized local accommodation renting.

Regarding individual clients, the focus was on initiating the process of setting up individual activity at Tax Authority (AT) Portal, on applying for local accommodation licenses, and on issuing invoices. Additionally, I helped prepare tax-returns and rental accommodation contracts. For companies, payroll processing, monthly salary declarations submission, and other tax obligations were also carried out.

I participated in relevant training sessions, such as Closing Accounts 2023 and State Budget 2024, which expanded my knowledge in the essential areas referred.

Lastly, the report includes a case study on setting up a company in the Madeira Free Trade Zone. It describes the steps from obtaining the Certificate of Admissibility to registering in the Free Trade Zone, highlighting the tax benefits and the favorable environment for innovation.

In conclusion, the internship provided valuable practical experience, enhancing my technical skills and knowledge in accounting and taxation, and highlighting the

importance of a professional, organized, and efficient environment for managing fiscal responsibilities.

Key words: Internship Report, Madeira Free Trade Zone, Accounting, Taxation, , Company creation, Local Accommodation, Tax Benefits, Tax Obligations

Índice geral

Capítulo - Introdução.....	1
Capítulo I – Como criar uma empresa em Portugal	4
1 Constituição de empresas em Portugal	5
1.1 Processos de constituição de uma empresa	5
1.2 Formas jurídicas das empresas	7
1.2.1 Capital social	9
1.2.2 Propriedade industrial e intelectual	9
Capítulo II – Regime Fiscal em Portugal	11
2 A estrutura fiscal em Portugal	12
2.1 Impostos diretos e impostos indiretos	12
2.2 Obrigações declarativas	14
2.2.1 Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).....	14
2.2.2 Segurança Social.....	16
Capítulo III – Incentivos e apoios ao empreendedorismo.....	18
3 Programas e benefícios para empreendedores em Portugal	19
3.1 Programas de apoio governamental.....	19
3.2 Incentivos fiscais para Novas Empresas.....	20
3.3 Acesso a financiamento	22
Capítulo IV – Introdução às zonas francas	24
4 Zonas Económicas Livres (FEZs)	25
4.1 Zonas económicas livres no mundo	26
4.2 Tipologia das zonas económicas livres	27
4.3 Regiões ultraperiféricas	29
Capítulo V – Zona Franca da Madeira	31
5 Zona Franca da Madeira	32
5.1 Dados geográficos e económicos	32

5.2	Centro Internacional de Negócios da Madeira (CINM)	32
5.2.1	Benefícios	35
5.2.2	Cronologia dos regimes fiscais.....	36
5.2.2.1	Regime I	36
5.2.2.2	Regime II.....	37
5.2.2.3	Regime III.....	39
5.2.2.4	Regime IV	40
5.2.2.5	Sínteses do Regime I,II,III e IV.....	42
5.2.3	Processo de constituição de uma empresa.....	43
5.2.3.1	Procedimento	43
5.2.4	Requisitos legais	45
Capítulo VI – Estágio Curricular: Gestão de Responsabilidades Fiscais de Particulares e de empresas		47
6	Enquadramento do estágio curricular	48
6.1	Entidade de acolhimento	48
6.2	O estágio curricular	50
6.2.1	Atividades realizadas	51
6.2.1.1	Gestão das responsabilidades fiscais de particulares.....	51
6.2.1.2	Gestão das responsabilidades fiscais de empresas	64
6.2.2	Formações durante o estágio	72
Capítulo VII - Estudo de caso: Instalação de uma empresa na Zona Franca da Madeira		74
7	Instalação de uma empresa na Zona Franca da Madeira	75
Conclusão		80
Referências bibliográficas.....		82
Anexos.....		90
	Anexo I – Participação na formação “Encerramento de Contas 2023”	91
	Anexo 2 - Participação na formação “Orçamento de Estado para 2024”	92

Índice de Figuras

Figura 1 - Regiões Ultraperiféricas	29
Figura 2 - Número de empresas licenciadas no CINM em 2023.....	34
Figura 3 - Organograma da Empresa.....	49
Figura 4 - Ocupação no Alojamento Local em 5 concelhos em 2022.....	53
Figura 5 - Formulário Registo Início de Atividade - AT.....	56
Figura 6 - Gestão de utilizadores	58
Figura 7 - Declaração de Alterações.....	61
Figura 8 - Declaração de Rendimentos IRS	62
Figura 9 - Exemplo Recibo de Renda.....	63
Figura 10 - Plano de Certificado de Admissibilidade de Firma ou Denominação	76
Figura 11 - Indicação de 3 nomes da Firma ou Denominação pretendida	76
Figura 12 - Declaração de início de atividade	78
Figura 13 - Início de Atividade Segurança Social.....	78
Figura 14 - Memória Descritiva e Justificativa	79

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Tipos de sociedade - Critérios gerais	8
Tabela 2 - Síntese do Regime I,II,III e IV	43
Tabela 3 - Requisitos Legais de Funcionamento.....	46
Tabela 4 - Análise SWOT da Entidade de Acolhimento.....	50
Tabela 5 - Lançamento 1(Faturas de vendas ou prestações de serviços)	68
Tabela 6 - Lançamento 2 (Fornecedores).....	68
Tabela 7 - Lançamento 3 (Processamento de Salários).....	69

Lista de abreviaturas

ANI - Agência Nacional de Inovação

AL – Alojamento Local

AT - Autoridade Tributária

BA - *Business Angels*

CAE - Código de Atividade Económica

CINM - Centro Internacional de Negócios da Madeira

DR - Diário da República

ENI - Empresário em Nome Individual

EPZ - *Export Processing Zones*

FP - *Free Port*

FTZ - *Free Trade Zones*

IES - Informação Empresarial Simplificada

IP - *Industrial Parks*

I&D - Investimentos em Investigação e Desenvolvimento

IRC - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

IRN - Instituto dos Registos e do Notariado

IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado

PME - Pequenas e Médias Empresas

SAFT - *Standard Audit File for Tax Purposes*

SS - Segurança Social

SZ - *Specialized Zones*

UEZ - *Urban Enterprise Zones*

CAPÍTULO - INTRODUÇÃO

No mestrado em gestão das organizações: ramo gestão de empresas da Associação dos Institutos Superiores Politécnicos da Região Norte (APNOR), foi proposto aos alunos realizar um estágio curricular, um projeto de investigação ou uma dissertação. A minha escolha foi o estágio curricular, pois a meu ver permite complementar a formação teórica adquirida ao longo do curso, explorar uma área específica de forma prática e adquirir experiência profissional.

O estágio curricular teve lugar na empresa Adalmiro Andrade - Contabilidade e Fiscalidade, Unipessoal, Lda., realizado entre dezembro de 2023 e fevereiro de 2024. Este estágio teve como principal objetivo aprofundar os meus conhecimentos nas áreas da contabilidade e fiscalidade.

A instituição de acolhimento dedica-se à prestação de serviços de contabilidade, consultoria fiscal e gestão de projetos. Durante o estágio, fui integrada numa equipa multidisciplinar e tive a oportunidade de realizar diversas tarefas relacionadas com a gestão das responsabilidades fiscais de clientes particulares e empresas. O foco principal foi o setor do alojamento local, uma área em crescimento que apresenta especificidades fiscais únicas.

Participar na criação de inícios de atividade, emissão de faturas, preparação e submissão de declarações de IVA, processamento de salários e outras obrigações fiscais permitiu-me adquirir uma compreensão aprofundada dos processos contabilísticos e fiscais. Além disso, a formação sobre o *Encerramento de Contas de 2023* e o *Orçamento do Estado para 2024* proporcionou-me uma visão atualizada das mudanças legislativas e regulamentares que afetam as práticas contabilísticas.

A experiência adquirida durante este estágio foi enriquecedora e permitiu-me consolidar os conhecimentos teóricos, preparando-me para futuros desafios profissionais.

Quanto à estruturação, o presente relatório irá ser dividido em seis capítulos. No primeiro, descreve-se o processo de criação de empresas em Portugal. No segundo, aborda-se o regime fiscal português, incluindo impostos diretos, indiretos e obrigações declarativas. O terceiro capítulo analisa os incentivos e apoios ao empreendedorismo, incluindo programas governamentais, incentivos fiscais como o SIFIDE e as diversas formas de financiamento disponíveis para *Startups*, como *Business Angels* e *Crowdfunding*. Enquanto o quarto apresenta uma introdução às zonas económicas livres, explicando a sua importância para o desenvolvimento económico e o seu impacto global, entre outros.

O quinto capítulo foca-se na Zona Franca da Madeira, detalhando os benefícios fiscais, os requisitos legais e os quatro regimes fiscais que vigoraram desde a sua criação em 1987. Para além disso, é descrito o procedimento para obter uma licença de instalação e funcionamento na Zona Franca da Madeira. O CINM é um elemento crucial para o desenvolvimento económico da região, atraindo investimento nacional e estrangeiro e promovendo a modernização económica. O sexto capítulo relata a minha experiência de estágio, destacando as atividades realizadas e as formações frequentadas. E por fim, o último capítulo detalha o processo de instalação da empresa com denominação fictícia *Digital Haven* na Zona Franca da Madeira.

CAPÍTULO I – COMO CRIAR UMA EMPRESA EM PORTUGAL

Este capítulo aborda a constituição formal de uma empresa em Portugal, detalhando os diversos procedimentos e documentos necessários. Além disso, menciona as formas jurídicas empresariais, o capital social, e a importância da proteção da propriedade industrial e intelectual para garantir o sucesso e a segurança das empresas no mercado competitivo atual.

1 Constituição de empresas em Portugal

1.1 Processos de constituição de uma empresa

A criação de empresas em Portugal é um processo crucial para o desenvolvimento económico do país, e a simplificação dos procedimentos burocráticos pode incentivar o empreendedorismo e a inovação (Machado, 2019).

Destaca-se a existência de serviços tanto *online*, através do Portal da Empresa, como presenciais, por exemplo, os balcões *Empresa na Hora*, que permitem uma maior flexibilidade e eficiência no processo de constituição de empresas, ou até mesmo no Portal das Finanças. O serviço *Criar uma Empresa na Hora* oferecido pelo ePortugal é um exemplo dessa simplificação, permitindo aos empreendedores constituírem uma empresa de forma rápida e eficiente (ePortugal, s.d.).

Além do serviço *Criar uma Empresa na Hora*, existem outras iniciativas e políticas governamentais em Portugal destinadas a apoiar a criação e o crescimento de empresas. Por exemplo, o Programa Nacional de Reformas visa promover a competitividade e a produtividade das empresas portuguesas, criando um ambiente favorável ao empreendedorismo e à inovação (Presidência do Conselho de Ministros, 2021).

Outras das entidades governamentais que desempenham um papel crucial neste processo, incluem o Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), responsável pelo registo comercial das empresas; a Autoridade Tributária (AT), encarregada da administração fiscal; e o Portal da Empresa, que oferece um ponto de acesso a vários serviços relacionados com a constituição e gestão de empresas.

No contexto académico, estudos têm investigado os fatores que influenciam a criação de empresas em Portugal. Pesquisas sugerem que o acesso ao financiamento, o apoio institucional e a disponibilidade de recursos humanos qualificados são elementos-chave para o sucesso dos novos empreendedores (Machado, 2019).

Além disso, a cultura empreendedora e o ecossistema de *Startups* também desempenham um papel importante na criação de empresas em Portugal. Lisboa, por exemplo, tem sido reconhecida como uma das principais cidades europeias para *Startups* devido ao seu ambiente favorável ao empreendedorismo e à presença de incubadoras e aceleradoras de *Startups* (Diário de Notícias, 2023).

Em resumo, a criação de empresas em Portugal envolve uma série de fatores, desde políticas governamentais até ao ambiente empreendedor e o acesso a recursos. A simplificação dos procedimentos burocráticos, como o serviço "Criar uma Empresa na Hora", pode facilitar o processo para os empreendedores e promover o crescimento económico do país.

O serviço "Criar uma Empresa na Hora", disponibilizado pelo ePortugal, oferece uma abordagem simplificada para a constituição de uma empresa em Portugal, reduzindo a burocracia e os prazos de espera associados ao processo tradicional. Este serviço é fornecido pelo Ministério da Justiça de Portugal em parceria com outros organismos, com o objetivo de facilitar o empreendedorismo e o desenvolvimento económico do país (ePortugal, s.d.). Para utilizar este serviço, os interessados devem comparecer pessoalmente no balcão "Empresa na Hora" e apresentar toda a documentação necessária.

A constituição de uma empresa requer a preparação e submissão de vários documentos, como o Certificado de Admissibilidade ou Denominação de Pessoa Coletiva (CAF). A denominação de pessoa coletiva poderá ser escolhida com base na Bolsa de Firms e Denominações, ou seja, optar por uma firma de aprovação automática ou, no caso de querer outro nome, submeter para aprovação do IRN, sendo que existe um custo adicional (75 euros).

Para além disso, é necessário o pedido da escritura pública (facultativa, pode ser documento particular), a declaração do início de atividade, a requisição do registo comercial, publicação no diário da República (DR) e inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas (RNPC), inscrição na Segurança Social (SS) e, por fim, pedido de inscrição no cadastro comercial ou industrial.

Durante o procedimento de constituição, os sócios têm a oportunidade de escolher o nome da empresa, conhecido como firma ou denominação social, e definir o seu objeto social, ou seja, a atividade que a empresa irá exercer (ePortugal, s.d.). Além disso, é necessário determinar o montante do capital social da empresa e indicar como este será realizado. O

capital social é o valor financeiro inicial que os sócios investem na empresa para iniciar as suas operações. Como também definir o sistema de contabilidade.

Para optar pelo regime simplificado de tributação, o profissional tem de reunir algumas condições, ser residente em Portugal, ter um montante anual líquido de rendimentos inferior a 200 mil euros. O balanço no período de tributação anterior não exceda 500 000 €; não estejam legalmente obrigados à revisão legal de contas; o capital social não seja detido em mais de 20%, direta ou indiretamente, por entidades que não preencham alguma das condições previstas e adotem o regime de normalização contabilística para microentidades (DL n.º 36-A/2011, de 9 de março). Caso contrário, terá de optar pela contabilidade no regime geral, esta é obrigatória para todos os tipos de sociedades e para profissionais *freelancer* que ultrapassem o valor de 200.000 € de faturação anual. Uma vez concluído o processo de constituição, é emitido um documento oficial que comprova a constituição da empresa. Este documento inclui o código de acesso à certidão permanente, fundamental para a realização de várias operações comerciais e para o cumprimento de obrigações legais da empresa. Os sócios também irão receber o respetivo número da SS da empresa e o acesso ao cartão da empresa/pessoa coletiva. É importante ressaltar que o serviço *Criar uma Empresa na Hora* está disponível para a constituição de empresas de responsabilidade limitada (Lda.) e sociedades anónimas (S.A.), sendo uma opção conveniente para aqueles que desejam iniciar uma atividade empresarial de forma eficaz em Portugal (ePortugal, s.d.).

1.2 Formas jurídicas das empresas

Portugal oferece diversos tipos de estruturas empresariais, nomeadamente o negócio desenvolvido por apenas uma pessoa, este inclui o Empresário em Nome Individual (ENI), Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada, Sociedade unipessoal por Quotas (Unipessoal Lda). Por outro lado, o negócio desenvolvido por um conjunto de pessoas, as formas jurídicas são sociedade em nome coletivo, sociedade por quotas, sociedade anónima, sociedade em comandita e cooperativa. Cada tipo tem características distintas em termos de número de sócios, capital social mínimo, e nível de responsabilidade dos sócios.

A escolha da estrutura empresarial adequada depende de vários fatores, incluindo o nível de risco que o empresário está disposto a assumir, a necessidade de investimento, o

tamanho do negócio, e os objetivos de crescimento. Empreendedores individuais podem preferir a simplicidade e controlo total de um ENI, enquanto negócios com potencial de crescimento e necessidade de proteção patrimonial podem optar pela estrutura de Sociedade por Quotas (Lda.). Empresas que pretendem grandes volumes de investimento, possivelmente através do mercado de capitais, podem considerar a constituição como Sociedade Anónima (S.A.).

Tipos de Sociedades

Dentro das formas legais de organização empresarial estabelecidas pela legislação nacional para a condução de atividades económicas, os investidores geralmente optam pela sociedade anónima (S.A.) ou pela sociedade por quotas (Lda).

Esta tabela resume de forma clara e concisa as principais características e requisitos das sociedades por quotas e das sociedades anónimas conforme a legislação nacional para o exercício de atividades económicas.

Caraterística	Sociedade por Quotas (Lda)	Sociedade Anónima (S.A.)
Número mínimo de sócios	1 sócio (Unipessoal)	5 acionistas
Capital mínimo	1€ por sócio	50.000€
Nomeação de Administradores	Não necessita; apenas um gerente	Conselho de administração com número ímpar de membros (mínimo 1 administrador se capital ≤ 200 mil €)
Emissão de Ações	Não aplicável	Permitido (ações ao portador, ações preferenciais sem direito a voto até 50% do capital social, ações preferenciais reembolsáveis)
Sociedade Unipessoal	Permitido, deve constar na firma	Não Permitido, ações devem ser nominativas
Requisitos de Capital	Não aplicável	Não aplicável

Tabela 1 - Tipos de sociedade - Critérios gerais

Fonte: Elaboração própria. Com base em dados de SDM – Sociedade Desenvolvimento da Madeira, 2014, pp. 8-9, Soluções Globais para Investimentos de Sucesso.

Quanto às sucursais não existem requisitos de capital mínimo para a criação, exceto no caso de instituições financeiras. Nestes casos, pode ser exigido um capital mínimo ou a casa-mãe pode fornecer uma garantia, responsabilizando-se pelas operações da sucursal.

É crucial que os empreendedores considerem não apenas as necessidades atuais do negócio, mas também planos futuros e potenciais riscos ao escolher a estrutura empresarial mais adequada. A consulta a um advogado ou consultor especializado em direito empresarial pode fornecer orientação valiosa nesse processo de decisão.

1.2.1 Capital social

Nas sociedades por quotas e nas unipessoais o capital é livremente decidido pelos sócios, que terão que ter uma quota no valor mínimo de 1€. O capital social na maioria das situações é afeto ao pagamento dos custos de arranque da empresa e não coincide com o de património da sociedade.

1.2.2 Propriedade industrial e intelectual

A proteção da propriedade industrial é fundamental para o sucesso e segurança de qualquer empresa. Em Portugal, o registo de marcas, patentes é administrado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). A legislação vigente defende que o registo é a forma exclusiva de proteger marcas e logótipos, assegurando que estes não sejam utilizados sem a autorização dos seus titulares.

A propriedade intelectual, sob a qual a propriedade industrial é classificada, abrange várias categorias. As patentes, por exemplo, são essenciais para proteger inovações, concedendo ao titular o direito exclusivo de utilizar, produzir ou vender a ideia, ou produto inovador. Tal proteção é crucial em ambientes competitivos, garantindo que os investimentos em pesquisa e desenvolvimento sejam recompensados.

As marcas registadas protegem palavras, nomes ou símbolos usados para identificar produtos ou serviços de uma empresa. O registo de uma marca preserva o valor associado a ela, evitando o uso não autorizado por terceiros e garantindo que a reputação da empresa esteja protegida.

Os direitos de autor protegem obras literárias, artísticas ou científicas originais, incluindo *softwares* e bases de dados, evitando que terceiros reproduzam publicamente essas obras sem consentimento prévio.

Os segredos comerciais envolvem a proteção de informações que possuem valor comercial e não são conhecidas pelo público. Proteger essas informações impede que concorrentes ganhem vantagens injustas, crucial para empresas que dependem de fórmulas ou processos exclusivos para manter a sua competitividade.

Por fim, o licenciamento permite que os titulares de propriedade intelectual cedam o uso a terceiros em troca de *royalties* ou outras formas de compensação. Este arranjo pode ser particularmente estratégico, permitindo que as empresas expandam a sua presença de mercado sem diluir o controlo sobre as suas inovações.

Para as empresas situadas na Zona Franca da Madeira, uma gestão eficaz da propriedade industrial não apenas fortalece a proteção contra imitações e usos indevidos, mas também aumenta o valor da empresa e atrai investimentos. Portanto, o conhecimento e a utilização adequada das leis de propriedade intelectual são indispensáveis para garantir a integridade e o crescimento sustentável.

CAPÍTULO II – REGIME FISCAL EM PORTUGAL

Este capítulo analisa a estrutura fiscal em Portugal, explorando os principais tipos de impostos, tanto diretos como indiretos. Analisa-se o papel fundamental que os impostos têm no financiamento do Estado e na promoção de justiça social. Além disto, são explicadas as obrigações declarativas das empresas e a importância da SS, destacando os passos necessários para cumprir as regras fiscais e contribuições em Portugal.

2 A estrutura fiscal em Portugal

Este capítulo visa explicar os principais componentes do sistema fiscal português, explorando os vários tipos de impostos em vigor.

Segundo o artigo 106.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa, o sistema fiscal pretende suprir as necessidades financeiras do Estado e de outras entidades públicas, assegurando uma distribuição equitativa de rendimentos e riqueza. A Lei Geral Tributária, no seu artigo 5.º, número 1, reforça que a tributação deve satisfazer as necessidades financeiras do Estado, promover a justiça social e corrigir desigualdades na distribuição de rendimentos e riqueza.

Segundo Pereira (2011), os impostos podem ser classificados conforme a sua natureza e efeito sobre a economia. No Sistema de Normalização Contabilística, especificamente na classe 6 do plano de contas, encontramos uma clara distinção entre impostos diretos e indiretos nas subcontas 6811 e 6812, respetivamente.

2.1 Impostos diretos e impostos indiretos

Os impostos diretos incidem sobre os rendimentos dos indivíduos e das entidades. O Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) afeta diretamente o rendimento dos indivíduos, enquanto o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) é aplicado sobre os lucros das empresas. *O IRS é o único imposto português que tributa o rendimento pessoal* (Ribeiro (2005, p.17)).

Por outro lado, os impostos indiretos relacionam-se com o consumo ou despesa. Este tipo de imposto aplica-se sobre a aquisição de bens e serviços, exemplificado pelo Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), o Imposto Único de Circulação (IUC) e o Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT). Incluem-se também impostos

específicos como o Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP) e o Imposto de Selo (IS).

Conforme explicado por Ribeiro (2005), um imposto é uma prestação financeira que não resulta de multas ou sanções e é essencial para financiar despesas públicas. Os impostos têm, portanto, um papel vital no desenvolvimento de tarefas de responsabilidade pública, como a educação e a saúde, e na promoção de uma estrutura económica mais equilibrada e justa.

A gestão das obrigações fiscais é um aspeto fundamental para qualquer empresa que opera em Portugal. A adequada compreensão e cumprimento destas obrigações não só asseguram a conformidade legal como também podem proporcionar vantagens competitivas importantes através do aproveitamento de benefícios fiscais regionais.

Uma das principais obrigações fiscais é o IRC, que incide sobre os lucros das empresas. A taxa de IRC aplicada pode variar, sendo que na Zona Franca da Madeira existem incentivos que permitem a aplicação de uma taxa reduzida, um benefício para fomentar o desenvolvimento económico nesta área, mais adiante neste relatório irei aprofundar este ponto.

Paralelamente, o IVA aplica-se ao valor acrescentado nas transações de compra e venda de bens e serviços. As empresas devem gerir cuidadosamente este imposto, pois ele afeta a maioria das atividades empresariais e as taxas podem variar conforme os bens ou serviços fornecidos.

Além do IRC e do IVA, as empresas têm responsabilidades no que respeita ao IRS, através da retenção na fonte sobre os salários dos empregados e da gerência. Este procedimento está em conformidade com as tabelas de retenção publicadas anualmente e requer uma gestão atenta para garantir que os montantes retidos estão corretos.

A Taxa Social Única (TSU) é outra obrigação crucial, representando uma contribuição para a SS que é partilhada entre a empresa e os trabalhadores. Este imposto financia diversos benefícios sociais, sendo essencial para o bem-estar dos colaboradores e para a sustentabilidade do sistema de SS português.

As empresas podem também estar sujeitas a outros impostos como o Imposto de Selo, que incide sobre transações documentadas e atos jurídicos, aplicado a vários tipos de contratos, documentos e operações financeiras. O Imposto Municipal sobre Imóveis

(IMI), que é cobrado anualmente sobre o valor dos imóveis que a empresa possui ou que as pessoas singulares possuem, e o Imposto sobre Veículos (ISV), aplicável na aquisição de veículos empresariais.

A Zona Franca da Madeira oferece regimes fiscais especiais, que irão ser abordados mais à frente neste relatório, estes benefícios reduzem significativamente o encargo fiscal das empresas ali localizadas, aumentando assim a sua capacidade de reinvestimento e crescimento.

2.2 Obrigações declarativas

2.2.1 Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)

Em Portugal, as empresas e os trabalhadores independentes são obrigados a cumprir uma série de obrigações declarativas perante as entidades reguladoras, com a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) a desempenhar um papel central neste processo.

Como se pode constatar no site oficial do Portal das Finanças, um dos objetivos deste organismo passa por administrar os impostos, os direitos aduaneiros bem como o controlo da fronteira externa da União Europeia e do território aduaneiro nacional, tendo por base as políticas definidas pelo Governo e pelo Direito da União Europeia. Segundo o enunciado pela Autoridade Tributária e Aduaneira, esta tem interesse em conseguir uma maior eficiência, uma maior disponibilidade e uma maior proximidade com os cidadãos e agentes económicos, com o objetivo de tornar claro e económico o cumprimento das obrigações fiscais e aduaneiras (Merencio, 2019).

Entre as obrigações principais, destaca-se a Declaração de Início de Atividade, que deve ser apresentada antes de se iniciar qualquer atividade empresarial ou profissional. Esta declaração deve ser entregue no prazo de 15 dias após o registo na conservatória do registo comercial. Caso a atividade se limite a um Ato Isolado, caso seja um empresário em nome individual, a apresentação desta declaração não é necessária.

A Declaração de Alterações deve ser submetida sempre que haja alterações nos dados inicialmente declarados, com um prazo de 15 dias após a ocorrência das alterações para a sua entrega. Por outro lado, a Declaração de Cessação de Atividade é exigida quando

se verifica o término de operações empresariais, devendo ser apresentada dentro de 30 dias após a cessação.

Anualmente, as empresas são também obrigadas a entregar a Declaração do Modelo 22, declaração destinada a declarar os rendimentos sujeitos ao imposto sobre os rendimentos das pessoas coletivas. Esta deve ser entregue até o último dia de maio, relativa ao ano fiscal anterior. Em situações de cessação de atividade, esta declaração deve ser enviada num prazo de 30 dias após o encerramento das atividades.

Quanto ao IVA, as declarações devem ser submetidas mensal ou trimestralmente, dependendo do volume de negócios. Estas declarações detalham as transações realizadas e o IVA devido, ajudando a AT a monitorizar e controlar as operações fiscais das empresas. Das declarações periódicas do IVA pode resultar Iva a pagar ou Iva a recuperar do qual há a opção de pedir reembolso ou reportar.

Por fim, a Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal, conhecida como Informação Empresarial Simplificada (IES), deve ser preenchida até 15 de julho de cada ano. Esta declaração compreende um conjunto de informações contabilísticas e fiscais que refletem a atividade da empresa no ano anterior, sendo crucial para a transparência e conformidade fiscal.

Em Portugal, todas as sociedades que desenvolvem atividades comerciais, industriais ou agrícolas, incluindo sociedades comerciais, cooperativas e empresas públicas, são obrigadas a manter uma contabilidade organizada. Esta exigência, definida no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), permite um controlo eficaz do lucro tributável. Para cumprir com as normas estabelecidas, é necessário que todos os lançamentos contabilísticos sejam suportados por documentos esclarecedores que devem incluir a data e estar disponíveis para verificação quando necessário. Estes documentos devem respeitar em termos de forma o que está definido no artigo 36º do código do IVA.

Outro aspeto importante também é a regra de que os livros e os documentos de suporte da contabilidade devem ser conservados por um período mínimo de dez anos. Se a contabilidade for realizada por meios informáticos, esta obrigação de conservação estende-se à documentação relativa aos processos informáticos envolvidos. Muitas vezes a autoridade fiscal dirige-se às empresas para verificar a contabilidade, o objetivo é garantir que todas as operações financeiras e fiscais estão em conformidade com a legislação vigente. Esta verificação pode ser desencadeada por diversas razões, incluindo

auditorias de rotina, denúncias ou suspeitas de irregularidades, daí ser extremamente importante manter os registos contabilísticos.

Além das responsabilidades contabilísticas, as empresas enfrentam obrigações declarativas significativas, especialmente no que diz respeito à comunicação de rendimentos e retenções. As entidades que pagam rendimentos são responsáveis por manter um registo atualizado de todos os beneficiários, incluindo informações detalhadas sobre os pagamentos e as retenções de impostos realizadas. Até 20 de janeiro de cada ano, estas entidades devem fornecer aos beneficiários um comprovativo dos montantes pagos no ano anterior, detalhando também o imposto retido e outras deduções aplicáveis.

No que se refere à declaração periódica de rendimentos, as obrigações variam conforme a natureza dos rendimentos. Para rendimentos de trabalho dependente, a declaração deve ser enviada até o dia 10 do mês seguinte ao do pagamento. Para outros tipos de rendimentos, a declaração anual deve ser entregue até ao final de janeiro do ano seguinte.

Estas medidas asseguram a transparência e a eficácia da gestão fiscal, permitindo à Autoridade Tributária e Aduaneira uma monitorização adequada das atividades económicas e facilitando o cumprimento das obrigações fiscais por parte das empresas em Portugal.

2.2.2 Segurança Social

A SS em Portugal desempenha um papel crucial na garantia dos direitos básicos dos cidadãos e na promoção do bem-estar e coesão social. A Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, estabelece as bases gerais deste sistema, exigindo que todas as entidades, tanto empresas como trabalhadores independentes, se registem na SS no início ou reinício de suas atividades.

As empresas têm a obrigação de enviar mensalmente à SS a Declaração de Remunerações, onde devem detalhar os salários brutos sujeitos a contribuições, as horas trabalhadas e as taxas contributivas aplicáveis para cada trabalhador. Este processo é realizado eletronicamente através do portal da SS Direta, facilitando o cumprimento destas obrigações.

Adicionalmente, é essencial que as empresas comuniquem quaisquer alterações, como o início, reinício ou cessação da atividade, bem como a entrada ou saída de colaboradores.

Estas informações são vitais para o correto enquadramento dos trabalhadores no sistema de SS e para a definição das contribuições devidas.

Os trabalhadores independentes, por sua vez, são automaticamente registados pela administração fiscal na SS quando iniciam sua atividade. A contribuição começa a ser exigida quando o rendimento anual excede seis vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), após 12 meses do início da atividade.

No que diz respeito à comunicação de admissões, as empresas devem notificar a SS 24 horas antes do início dos contratos de trabalho, garantindo assim que todas as obrigações legais sejam atendidas desde o primeiro dia de trabalho. Para contratos de curta duração ou trabalhos por turnos, esta comunicação deve ocorrer nas 24 horas seguintes ao início do contrato.

O Relatório Único também faz parte das obrigações anuais das empresas, sendo necessário submeter uma declaração detalhada sobre a atividade social da empresa durante o ano anterior. Este relatório inclui informações sobre o quadro de pessoal, novos contratos, contratos cessados, horas de trabalho suplementar, formações, serviços de segurança e saúde no trabalho, entre outros, e deve ser entregue eletronicamente entre 16 de março e 15 de abril do ano subsequente.

Estas obrigações garantem que tanto as empresas quanto os trabalhadores independentes estejam em conformidade com as normas estabelecidas, promovendo um ambiente de trabalho justo e legalmente regulado.

CAPÍTULO III – INCENTIVOS E APOIOS AO EMPREENDEDORISMO

Neste capítulo, analisa programas e benefícios disponíveis para empreendedores, incluindo apoios governamentais como o IAPMEI e iniciativas como *Startup Portugal* e Portugal 2030. Além disso refere os incentivos fiscais como o SIFIDE, opções de financiamento como *Business Angels*, e o papel crucial do Crowdfunding e das plataformas de financiamento coletivo.

3 Programas e benefícios para empreendedores em Portugal

3.1 Programas de apoio governamental

Em Portugal, o IAPMEI é o principal organismo governamental dedicado ao apoio da inovação e do empreendedorismo. Este organismo fornece informações detalhadas sobre uma variedade de programas que visam incentivar a criação e crescimento de novas empresas, detalhando como se candidatar, os critérios de elegibilidade e os benefícios associados.

Dentro destes apoios, destaca-se a iniciativa *Startup Portugal*, que proporciona um suporte integral às *Startups* através de serviços como a incubação de ideias, aceleração de empresas emergentes e acesso a uma vasta rede de mentores e investidores. Complementarmente, o programa Portugal 2030, inserido nos fundos estruturais da União Europeia, disponibiliza incentivos financeiros significativos para projetos que fomentem a inovação, a competitividade e a internacionalização das empresas portuguesas.

O projeto *Investimentos de Base Territorial* no âmbito do Portugal 2030 tem como objetivo modernizar e inovar as PME (Pequenas e Médias Empresas) em Portugal. Com um financiamento máximo de 200 mil euros, este incentivo visa fomentar a criação de novas empresas e o crescimento de PME existentes através de novos projetos e da diversificação da produção.

As operações que promovam a diversificação da base produtiva regional, como a criação de micro e pequenas empresas ou até mesmo a expansão e modernização das que já existem, são consideradas elegíveis para receber apoio. Este incentivo abrange Portugal Continental apenas, sendo que a taxa máxima de financiamento das operações elegíveis é de 60%, distribuída da seguinte forma: uma taxa base de 50% para investimentos em territórios de baixa densidade e 40% para outros territórios, com majorações até 10%. As majorações permitem que a taxa seja aumentada até 10%, contudo depende de uma série

de critérios, como a criação de empregos, localização do projeto em zonas mais rurais, entre outros.

As despesas elegíveis incluem a aquisição de ativos tangíveis, como máquinas, equipamentos e software; ativos intangíveis, como patentes e licenças; estudos, diagnósticos, planos de marketing e serviços de engenharia; participação em feiras e exposições no exterior; serviços de consultoria especializados; certificação de produtos e construção de edifícios e remodelações.

Por outro lado, as despesas não elegíveis são o IVA recuperável, despesas pagas através de contratos com intermediários ou consultores, despesas sem fatura eletrónica, pagamentos em numerário superiores a 250 euros, multas, coimas, sanções financeiras, despesas de câmbio, despesas com processos judiciais, encargos bancários com empréstimos, custos de funcionamento normais e investimentos de manutenção.

Este projeto destina-se a micro e pequenas empresas, promovendo o seu crescimento e inovação no contexto económico português.

3.2 Incentivos fiscais para Novas Empresas

Além dos programas de apoio direto, o governo português oferece diversos incentivos fiscais para aliviar a carga tributária das novas empresas e facilitar o seu desenvolvimento inicial.

Um destes incentivos é o Sistema de Incentivos Fiscais à I&D Empresarial (SIFIDE), administrado pela Agência Nacional de Inovação (ANI), foi criado em 1997 para aumentar a competitividade das empresas portuguesas. Este incentivo permite deduções significativas no IRC para empresas que realizam Investimentos em Investigação e Desenvolvimento (I&D). Este incentivo fiscal é especialmente impactante na promoção da inovação empresarial.

O Decreto-Lei n.º 292/97 de 22 de outubro relativo a este incentivo, quando foi criado, declarava no seu preâmbulo que:

A produtividade das empresas e a sua conseqüente competitividade dependem, em grande medida, da respetiva capacidade de inovação, dependendo esta, por seu turno, em grande

parte, dos resultados decorrentes da investigação científica e desenvolvimento experimental (I&D) que promovam.

Em Portugal, tem-se verificado que a participação do sector empresarial no esforço global de I&D é muito reduzida, pelo que urge encontrar medidas para apoiar e estimular essa atividade.

Esta tarefa é tanto mais necessária quanto Portugal e dos poucos países da OCDE que não dispõe de um instrumento de incentivo ao fomento da investigação empresarial, quadro do qual resulta uma situação penalizadora no que respeita à captação de investimento qualificado, nomeadamente em relação à vizinha Espanha.

Ora, sendo intenção do Governo contribuir para modificar a situação atual no que respeita às atividades de I&D nas empresas, é natural que, desde logo, e sem prejuízo da adoção de outras medidas, se recorra a um dos instrumentos clássicos suscetíveis de, a curto prazo, conduzir a resultados: o dos incentivos fiscais.

O SIFIDE é composto por duas taxas, uma taxa base de 32,5% e uma taxa incremental de 50% aplicada ao aumento das despesas de I&D em relação à média dos dois anos anteriores, podendo o crédito fiscal, até ao limite de 1,5 milhões de euros, ser transferido para os 8 anos fiscais seguintes . Na prática, as empresas podem recuperar até 82,5% do investimento em I&D (Grave , 2023).

As candidaturas devem ser submetidas até ao final do quinto mês do ano seguinte ao exercício fiscal, através do formulário disponível no site da Agência Nacional de Inovação. Os principais benefícios incluem a redução dos impostos, o reconhecimento do esforço em I&D e a promoção da competitividade e crescimento das empresas a longo prazo.

As despesas elegíveis incluem:

- a) Despesas com pessoal envolvido em I&D (doutorados são considerados a 120%).
- b) Despesas de funcionamento (até 55% das despesas de pessoal).
- c) Aquisições de ativos fixos tangíveis.
- d) Participação no capital de instituições de I&D.
- e) Custo com registo, aquisição e manutenção de patentes.
- f) Despesas com auditorias à I&D.
- g) Contratação de atividades de I&D junto de entidades públicas ou reconhecidas.

Para se candidatarem, as empresas devem exercer uma atividade de natureza agrícola, industrial, comercial ou de serviços, e não devem ter o lucro tributável determinado por métodos indiretos ou dívidas à AT e à SS. PME's que ainda não completaram dois exercícios beneficiam de uma majoração de 15% na taxa base, resultando numa taxa de 47,5%.

O Regime Simplificado de Tributação é outra medida importante, simplificando o cálculo de impostos para pequenas empresas e *Startups*. Adicionalmente, créditos fiscais para investimento e isenções de IRC são disponibilizados, sendo particularmente vantajosos em zonas como a Zona Franca da Madeira, onde as condições fiscais são extremamente favoráveis.

3.3 Acesso a financiamento

Portugal oferece diversas opções de financiamento para *Startups*, visando apoiar tanto o arranque como a expansão de novos negócios. Linhas de crédito com taxas de juro reduzidas e períodos de carência estão disponíveis através de várias instituições financeiras.

O papel dos investidores de Capital de Risco e dos *Business Angels* é crucial, não apenas no fornecimento de capital, mas também na orientação estratégica e no acesso a redes de contacto benéficas.

Business Angels são investidores individuais que apostam em negócios emergentes e de algum risco, fornecem capital para *Startups* e pequenas empresas em troca de participação acionista. Para além do suporte financeiros, eles atuam como mentores, dedicam parte do seu tempo a aconselhar e a compartilhar a sua experiência para ajudar as empresas a crescer e prosperar.

Os *BA* surgem reconhecidos no ordenamento jurídico português através da figura Investidores de Capital de Risco, estão organizados desde 1999 numa Federação Nacional de Associações de *Business Angels* (FNABA). Assumem a forma de sociedade por quotas, permitindo distinguir o património destinado ao capital de risco do restante património. (Ramadani, V. (2009))

Mason e Harrison (2008) definem o *BA* como *um indivíduo, que atua sozinho ou num sindicato formal ou informal, que investe o seu próprio dinheiro diretamente num negócio não quotado na bolsa e no qual não há ligação familiar, e que, após fazer o investimento, envolve-se ativamente no negócio, por exemplo, como conselheiro ou membro do conselho de administração.*

Frequentemente, o conceito de investimento de *BA* tem a conotação de ser informal e, portanto, obscura de financiar projetos que foram anteriormente recusados pelos bancos e *Venture Capital* (Rudy Aernoudt, 1999). Alternativamente, os *BA* podem ser vistos como aqueles que obtêm grandes lucros às custas de empreendedores com ideias brilhantes, mas sem dinheiro. O desenvolvimento da prática dos *BA* é, assim, comparável à reintrodução das práticas medievais de usura no mundo financeiro (Legoff, 1994).

Os *BA* geralmente têm um histórico de empreendedorismo e gestão, o que lhes dá uma compreensão profunda dos desafios enfrentados pelas novas empresas. Normalmente, são pessoas entre 35 e 65 anos, que já acumularam experiência e recursos financeiros.

Preferem adquirir participações minoritárias nas empresas em que investem e destinam menos de 25% dos seus ativos totais para investimentos informais

Tendem a investir em negócios próximos de sua área de residência, permitindo visitas frequentes e acompanhamento de perto. Embora procurem retorno a nível financeiro, muitos são motivados pelo desafio de novos projetos.

Os *BA* são cruciais para o financiamento de ideias arriscadas, mas promissoras. Esta combinação de investimento financeiro e envolvimento ativo torna os *BA* essenciais para o ecossistema empreendedor.

Além disso, o *Crowdfunding* e as plataformas de financiamento coletivo emergiram como alternativas importantes, permitindo às empresas captar recursos diretamente do público através de comunidades online.

Organizações como a Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa também desempenham um papel fundamental ao fornecer redes de *networking*, recursos e *workshops* para empresários, reforçando o ecossistema de apoio ao empreendedorismo em Portugal.

CAPÍTULO IV – INTRODUÇÃO ÀS ZONAS FRANCAS

Este capítulo explora de uma forma detalhada o conceito e a importância das *Free Economic Zones* (FEZs), destacando a sua evolução histórica, os tipos existentes e o impacto no desenvolvimento económico. As FEZs, com incentivos fiscais e regulamentos especiais, são cruciais para atrair investimentos estrangeiros, aumentar as exportações e promover o crescimento industrial e económico nas regiões onde são implementadas.

4 Zonas Económicas Livres (FEZs)

O conceito de *Free Economic Zones* (FEZ) remonta a mais de 2.000 anos atrás, quando os bens eram transportados por navios para fins de importação e exportação com pouca ou mesmo nenhuma intervenção das autoridades locais. (Alansary & Al-Ansari, 2023)

As FEZ são regiões delimitadas dentro de um território nacional com o propósito de impulsionar o desenvolvimento económico e controlar o Investimento Estrangeiro Direto IED, representam uma estratégia comum adotada por muitos países. As FEZ procuram atrair investidores ao oferecer incentivos fiscais e regulamentos especiais, facilitando o comércio internacional e promovendo o crescimento industrial. (Zoilboev, 2022)

Estas zonas, podem ser conhecidas por vários termos como FEZ, *Special Economic Zone* (SEZ), Zona Franca, entre outros, têm sido objeto de estudo e desenvolvimento ao longo de décadas. No contexto dos países em desenvolvimento, elas desempenham um papel crucial na obtenção de capital para o desenvolvimento económico, enfatizando a maximização das exportações e a minimização das importações.

As FEZ surgem geralmente de acordos entre estados ou conforme legislação específica, promovendo atividades económicas com benefícios fiscais, financeiros e aduaneiros consideráveis.

A terminologia de Zona Livre provavelmente originou-se em áreas localizadas em rotas comerciais internacionais, como Longhorn (1547), Marselha (1669), Gibraltar (1704), Singapura (1819), Hong Kong (1848), Hamburgo (1888) e Copenhaga (1891). Segundo a UNCTAD (*United Nations Conference on Trade and Development*), a década de 1960 assistiu ao surgimento da forma moderna das Zonas Livres como localizações próximas a aeroportos, portos marítimos e corredores de fronteira. A primeira zona modernizada foi estruturada na Irlanda em 1959 (Akinci & Crittle, 2008).

No século XXI, com a globalização e a necessidade crescente de expansão do comércio internacional, as zonas económicas livres tornaram-se fundamentais. Estas zonas desempenham um papel crucial no aumento do emprego, na diversificação dos setores produtivos e de serviços, na expansão do potencial de exportação dos países e na atração de investimentos estrangeiros. A implementação destas zonas é frequentemente vista como uma estratégia eficaz para os países que procuram uma integração mais profunda na economia global e o desenvolvimento de setores específicos.

Do ponto de vista legal, as FEZ têm um estatuto internacional próprio, embora façam parte integrante do país onde estão localizadas. Operam sob um regime jurídico especial que simplifica todas as operações comerciais e de investimento, facilitando a movimentação transfronteiriça de mercadorias e capitais, com procedimentos simplificados para o estabelecimento de empresas, pagamento de impostos, entre outros.

O desenvolvimento destas zonas é regulado por leis nacionais e documentos institucionais que definem políticas para a promoção de investimentos, questões fiscais, laborais e ambientais. O sucesso destas zonas é frequentemente medido pela sua capacidade de impulsionar o desenvolvimento económico local e integrar eficazmente a economia nacional nas dinâmicas do comércio mundial.

4.1 Zonas económicas livres no mundo

Shenzhen, na China foi uma das primeiras Zonas Económicas Livres estabelecidas em 1980. O sucesso de Shenzhen é notável, tendo-se transformado uma vila de pescadores num centro de tecnologia. O Dubai South (Emirados Árabes Unidos) inclui o Aeroporto Internacional Al Maktoum e o local da Expo 2020.

Dubai South foi projetada para ser um centro de logística, aviação e negócios, atraindo empresas de todo o mundo.

A Shannon Airport, Irlanda, foi criada em 1959, como foi referido anteriormente, Shannon é uma das primeiras zonas francas modernas e tem servido de modelo para muitas outras ao redor do mundo.

Jebel Ali Free Zone (Emirados Árabes Unidos), no Dubai, é uma das maiores zonas francas do mundo, conhecida por atrair milhares de empresas globais devido à sua infraestrutura avançada e benefícios comerciais significativos.

A Colón Free Trade Zone, Panamá, localizada no Canal do Panamá, é uma das maiores zonas francas do hemisfério ocidental, facilitando o comércio e a redistribuição de produtos em toda a América Latina. Outras FEZs são a *Kandla SEZ*, na Índia e a *Incheon Free Economic Zone* na Coreia do Sul, entre muitas outras.

4.2 Tipologia das zonas económicas livres

As FEZs adaptam-se à estrutura económica de cada país e alinham-se com os seus objetivos específicos. Essas zonas não são uniformes; variam conforme as funções que desempenham e podem ser classificadas em diversos tipos. Segundo Akinci e Crittle (2008), embora o termo FEZ seja abrangente e englobe diferentes formas, é crucial distinguir os seguintes tipos principais:

Urban Enterprise Zones (UEZ): foca-se no desenvolvimento urbano, as UEZs são fundamentais para governos que procuram revitalizar regiões menos desenvolvidas. Estas zonas tendem a ser implantadas em áreas urbanas com necessidade de renovação e são projetadas para criar um ambiente atraente para investidores locais e estrangeiros. (Bernstein et. Al., 2012) As UEZs são caracterizadas pela presença de variadíssimos incentivos fiscais e podem variar em tamanho, conhecidas em alguns contextos como Urban Enterprise Zones.

Specialized Zones (SZ): Embora não sejam tão comuns quanto outros tipos, as SZs são configuradas para impulsionar mercados de produtos e serviços que incorporam as últimas inovações tecnológicas. Estas zonas são desenhadas com um propósito específico, focando no desenvolvimento de uma indústria particular.

Free Trade Zones (FTZ): Também conhecidas como Zonas Francas Comerciais, estas são frequentemente estabelecidas perto de portos de entrada internacionais para criar áreas atraentes para atividades comerciais. As FTZs são conhecidas pelas suas instalações de armazenamento e vendas, fundamentais para negócios de comércio, transporte e importação/exportação. Um exemplo notável de uma FTZ é a localizada no Canal do

Panamá, que possui uma posição geopolítica crucial no comércio de mercadorias com destino à América do Sul.

Industrial Parks (IP): As IPs são FEZs que não são delimitadas por barreiras geográficas, podendo ser estabelecidas em qualquer local. Este modelo é ideal para especializar uma indústria específica, aumentando a sua capacidade competitiva internacionalmente. Conhecidas também como Parques Industriais ou Zonas Industriais, as FIs são adequadas para países focados em estimular as exportações em setores específicos.

Export Processing Zones (EPZ): Populares em países em desenvolvimento, as EPZs visam atrair Investimento Estrangeiro Direto (IED) e aumentar as exportações regionais. Essas zonas focam em atividades económicas ligadas à exportação, com o objetivo de impulsionar as exportações locais. As EPZs proporcionam isenções nos regulamentos alfandegários para atrair investidores estrangeiros e têm sido usadas como uma estratégia de desenvolvimento anterior às FEZs comuns. Países como Coreia do Sul, *Taiwan*, Malásia, Brasil e China destacam-se por suas EPZs, que abrigam indústrias de consumo, eletrônicos e têxteis. (Rodrigues, 2021)

Free Port (FP): Segundo a história, os portos sempre foram centros de atividade comercial intensa, desempenhando um papel vital no desenvolvimento económico e na integração de mercados nacionais na economia global. Muitos países estabeleceram FEZs em portos para intensificar as atividades económicas locais. Os Portos Livres são definidos como áreas onde as leis aduaneiras convencionais não se aplicam, operando sob um regime de liberdade comercial. Podem ser definidos como “um porto que foi declarado por um governo como não sendo regulado pelas leis aduaneiras” (Rodrigues, 2021).

De acordo com análises bibliográficas, é possível classificar estas zonas não só pelo seu objetivo primário mas também pelas características específicas que oferecem. Estas zonas estão frequentemente localizadas em países ou regiões menos desenvolvidas, tanto em regiões em desenvolvimento quanto em áreas menos avançadas de países desenvolvidos.

A utilização destas zonas por políticos visa transformar regiões pouco atrativas em locais apelativos para investimentos tanto nacionais quanto estrangeiros, aproveitando os baixos custos de produção e a disponibilidade de matérias-primas.

As FEZs são implementadas com o intuito de fomentar o desenvolvimento industrial orientado para a exportação, facilitar a entrada no mercado internacional através do investimento estrangeiro, e promover a criação de empregos.

4.3 Regiões ultraperiféricas

As Regiões Ultraperiféricas (RUP) da União Europeia incluem territórios isolados e distantes que enfrentam desafios únicos no seu desenvolvimento económico e social. Para proteger estas regiões, o Tratado de Roma de 1957 identificou seis departamentos ultramarinos franceses (Guiana Francesa, Guadalupe, Martinica, Maiote, Reunião e *Saint-Martin*). Posteriormente, foram acrescentadas as regiões autónomas portuguesas dos Açores e Madeira, e as Ilhas Canárias, em Espanha.

Na figura a baixo conseguimos ver as diversas regiões ultraperiféricas.



Figura 1 - Regiões Ultraperiféricas

Fonte: Com base em dados de <https://cp-rup.com/regioes-ultraperifericas/madeira/>, acessido em 4 de junho de 2024.

Dada a sua localização remota e características geográficas, estas regiões lidam com obstáculos como a dificuldade de integração no mercado interno europeu, a pequena dimensão dos mercados locais, e a dependência económica de um número limitado de produtos. Além disso, sofrem com condições geográficas e climáticas adversas que dificultam o desenvolvimento dos setores primário e secundário.

O Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), segundo o artigo 349º, reconhece as peculiaridades das RUP e permite que o Conselho Europeu adote medidas específicas para ajustar a aplicação das leis europeias a estas regiões. Tais medidas visam mitigar as dificuldades enfrentadas e potencializar os seus recursos únicos, como a biodiversidade e as capacidades para investigação e inovação em áreas estratégicas.

A legislação europeia também prevê auxílios específicos para promover o desenvolvimento regional destas áreas, proporcionando incentivos fiscais e apoios ao investimento. Por exemplo, desde 1987, medidas como a redução do imposto sobre o rendimento das empresas na Zona Franca da Madeira têm sido aprovadas para aliviar as barreiras ao desenvolvimento.

Assim, enquanto enfrentam desafios significativos, as RUP também são vistas como áreas de grande potencial estratégico para a Europa, oferecendo oportunidades únicas de crescimento e desenvolvimento dentro do contexto da política regional da União Europeia.

CAPÍTULO V – ZONA FRANCA DA MADEIRA

O Capítulo V explora a Zona Franca da Madeira, destacando a sua importância económica e os benefícios oferecidos aos investidores. Abrange a história, estrutura e os quatro regimes fiscais desde 1987, detalhando incentivos fiscais, requisitos de emprego e benefícios adicionais. A Madeira oferece uma taxa de IRC reduzida, isenções fiscais e um ambiente favorável para investimentos internacionais.

5 Zona Franca da Madeira

5.1 Dados geográficos e económicos

A Ilha da Madeira é uma das quatro ilhas que integram o arquipélago da Madeira e constitui uma região autónoma de Portugal desde 30 de abril de 1976.

Localiza-se no Oceano Atlântico, a aproximadamente 978 km a sudoeste de Lisboa, cerca de 700 km a oeste da costa africana e a 450 km a norte das Ilhas Canárias, conforme informações da Direção Regional do Turismo (2022).

A ilha possui uma área de cerca de 741 km², com um comprimento aproximado de 57 km e uma largura de 22 km.

O Governo Regional da Madeira é liderado por Miguel Albuquerque e representado por Irineu Barreto.

Em 2022, a população da Região Autónoma da Madeira (RAM) foi estimada em cerca de 253 259 habitantes, segundo dados da Direção Regional de estatísticas da Madeira (DREM).

Além do turismo, que é a principal atividade económica da Madeira, a região também se destaca pela produção de bananas, frutos tropicais, vinho e cana-de-açúcar, além de produtos artesanais como bordados e peças de vime. O clima ameno da ilha atrai turistas ao longo de todo o ano.

5.2 Centro Internacional de Negócios da Madeira (CINM)

O CINM também conhecido como Zona Franca da Madeira (ZFM), foi estabelecido em 1987 na Região Autónoma da Madeira. Este centro foi criado através de um contrato

administrativo de concessão entre a Região Autónoma da Madeira (RAM) e a Sociedade de Desenvolvimento da Madeira (SDM), uma sociedade privada constituída em 1984, com 25% de investidores públicos e 75% de investidores privados.

O principal objetivo do CINM é promover e desenvolver o investimento nacional e estrangeiro nas regiões periféricas de Portugal, criando condições competitivas a nível internacional. A Ilha da Madeira é considerada uma zona ultraperiférica da Europa, conforme a diretiva da Comissão Europeia. (Palma 2008, p.44) reforça essa ideia ao afirmar que os regimes da ZFM são *auxílios de Estado sob a forma fiscal com objetivos de desenvolvimento regional de uma pequena ilha ultraperiférica, necessitando enquanto tal, de ser devidamente notificado e aprovado pela Comissão Europeia*

O CINM tem sido um elemento crucial na atração de investimento estrangeiro para o Arquipélago da Madeira, contribuindo significativamente para a modernização da economia regional. Integrado no sistema jurídico português e europeu, o CINM aumenta a atratividade da Madeira para investidores internacionais.

Fundado nos anos 80, o CINM, em colaboração com os governos regional e nacional, é responsável pela emissão de licenças e pela gestão empresarial. Reconhecido pela União Europeia, o CINM é considerado um projeto adequado para o desenvolvimento da economia regional, oferecendo benefícios fiscais e incentivos para atrair capital nacional e estrangeiro. A SDM é encarregada de supervisionar a administração e o crescimento do CINM, promovendo um ambiente favorável ao investimento e contribuindo para o fortalecimento da economia da Madeira.

As atividades autorizadas no âmbito do regime do CINM incluem várias áreas estratégicas:

1. **Registo Internacional de Navios da Madeira (MAR):** Responsável pelo registo de todos os atos e contratos relacionados com navios. O MAR foi criado para atrair navios e evitar a sua migração para outros regimes. Reconhecido como uma referência na União Europeia, o MAR oferece um estatuto fiscal altamente atrativo, promovendo a Madeira como um centro de registo de navios.
2. **Zona Franca Industrial (ZFI):** Abrange atividades de produção, montagem e armazenamento. Foi criada para acolher setores que lidam com a movimentação física de produtos, permitindo o seu armazenamento

e transformação. Localizada estrategicamente, a ZFI oferece significativos benefícios fiscais para incentivar iniciativas empresariais que promovam o crescimento económico na Região Autónoma da Madeira (RAM).

3. **Serviços Financeiros (SF):** Inclui atividades bancárias, intermediação financeira, *leasing*, seguradoras *factoring* e serviços financeiros em geral. (Magalhães, 2019). Esta área permite a instalação de diversas entidades financeiras, beneficiando de um ambiente regulatório favorável e incentivos fiscais, contribuindo para o desenvolvimento do setor financeiro na Madeira.
4. **Serviços Internacionais (SI):** Compreende atividades comerciais não financeiras como *trading*, consultoria, serviços técnicos e profissionais, holding, telecomunicações, comércio eletrónico e outros serviços de natureza internacional. Esta categoria abrange uma ampla gama de serviços, facilitando a instalação de empresas que operam em mercados globais, oferecendo-lhes um ambiente competitivo e fiscalmente vantajoso.

Número de empresas licenciadas no CINM no final de fevereiro de 2023

No gráfico a baixo pode-se observar o número de empresas licenciadas no CINM no final de fevereiro de 2023. Nesta altura haviam 2.506 entidades licenciadas no CINM, distribuídas entre os setores de Serviços Internacionais (1.554), Zona Franca Industrial (48) e Registo Internacional de Navios da Madeira (904).

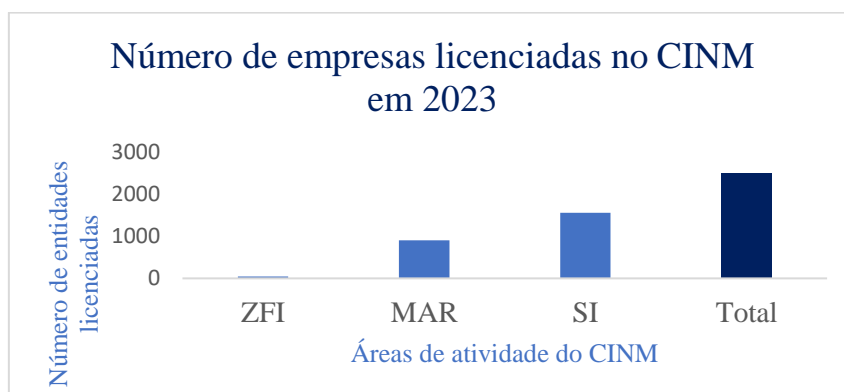


Figura 2 - Número de empresas licenciadas no CINM em 2023

Fonte: Elaboração própria. Com base em dados de <https://www.ibr-madeira.com/pt/noticias/noticias/622-cinm-com-mais-de-2-500-entidades-d%C3%A1-prova-de-vida-em-2023.html>, acessado em 3 de junho de 2024

Segundo a Direção Regional de Estatística da Madeira, em 2020, as empresas do CINM criaram 3.540 postos de trabalho diretos, sendo 2.808 nos SI, 732 na ZFI e 10.417 tripulantes no MAR.

Em termos de receitas fiscais, o CINM contribuiu com cerca de 11,6% das receitas fiscais da Madeira em 2021. Este valor deverá aumentar para entre 12% e 13% em 2022, representando entre 105 e 115 milhões de euros.

O impacto do CINM na economia regional é significativo. Em 2021, 77,5% das exportações e 57,3% das importações da Madeira foram realizadas por empresas sediadas no CINM, destacando a sua importância para o comércio internacional da região.

5.2.1 Benefícios

Os principais benefícios proporcionados pelo CINM incluem:

1. **Tributação Reduzida:** As empresas licenciadas no CINM beneficiam de uma taxa reduzida de imposto sobre os lucros de 5%, desde que cumpram certos requisitos de substância.
2. **Integração na União Europeia:** A Madeira, como parte integrante de um Estado-Membro da UE, oferece acesso sem barreiras aduaneiras ou alfandegárias a um vasto mercado de 370 milhões de pessoas.
3. **Serviços de Apoio de Alta Qualidade:** A ilha possui uma rede eficiente de bancos, consultorias, universidades locais, escolas internacionais e infraestruturas de telecomunicações.
4. **Ambiente de Negócios Favorável:** A Madeira tem um forte compromisso das autoridades e da população local no desenvolvimento económico, acolhendo e incentivando o investimento estrangeiro.
5. **Conectividade Internacional:** A existência de um aeroporto internacional com várias ligações diárias a cidades importantes da Europa facilita o acesso à ilha.
6. **População Multilingue:** Devido ao turismo, muitos habitantes falam inglês, alemão e francês, além de estudarem inglês durante vários anos na escola.
7. **Qualidade de Vida:** A ilha oferece um clima ameno, segurança, baixo custo de vida e várias atividades de lazer, o que a torna atrativa tanto para turistas quanto para residentes.

8. **Universidade da Madeira:** A presença de uma universidade local forma profissionais especializados, contribuindo para as necessidades das empresas internacionais.
9. **Recrutamento de Profissionais Qualificados:** A ilha facilita a contratação de profissionais, tanto locais quanto estrangeiros, altamente qualificados.
10. **População Ativa Jovem:** A Madeira tem uma população jovem significativa, com 35% da população com menos de 24 anos.

Além dos benefícios fiscais gerais, as empresas na ZFM podem usufruir de uma dedução de 50% no IRC se contribuírem para a modernização da economia regional, diversificação económica, contratação de pessoal qualificado, melhoria das condições ambientais ou criação de pelo menos 15 postos de trabalho mantidos por cinco anos. As entidades licenciadas no CINM também beneficiam de uma redução de 80% nas taxas de imposto do selo, IMT, IMI, derramas regional e municipal, e emolumentos notariais e de registo.

As empresas podem ainda receber bonificações adicionais até 20% para além dos limites máximos dos auxílios ao investimento com finalidade regional. Os Estados-Membros podem conceder auxílios ao funcionamento das empresas para compensar os custos adicionais decorrentes da localização remota.

5.2.2 Cronologia dos regimes fiscais

Ao longo dos anos, desde 1987, o CINM passou por quatro negociações distintas com a Comissão Europeia, cada uma resultou num regime específico de apoio financeiro e fiscal, nomeadamente, o Regime I, Regime II, Regime III e Regime IV.

5.2.2.1 Regime I

O Regime I foi estabelecido em 1987 após negociações com a Comissão Europeia. Este regime destinava-se a empresas instaladas no CINM até 2002 e esteve em vigor de 1989 até 31 de dezembro de 2011. Inicialmente, o regime constava do artigo 41.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), posteriormente renumerado para o artigo 33.º.

Os principais benefícios fiscais deste regime, segundo Barreira (1991), incluíam:

Isenção de juros: Juros pagos por empresas estabelecidas nas zonas francas aos seus sócios eram isentos de impostos.

Isenção de lucros: Lucros distribuídos por empresas nas zonas francas aos seus sócios também eram isentos de impostos.

Isenção de rendimentos de know-how: Rendimentos resultantes de know-how, assistência técnica e propriedade industrial pagos por empresas nas zonas francas estavam isentos de impostos.

Isenção de rendimentos de atividades: Até 31 de dezembro de 2011, rendimentos provenientes de atividades realizadas nas zonas francas por empresas aí estabelecidas eram isentos de IRC.

5.2.2.2 Regime II

O Regime II esteve em vigor de 1 de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2006, com efeitos até 31 de dezembro de 2011. Este regime, incluído no artigo 34.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, foi autorizado pela Comissão Europeia através dos auxílios estatais N222/A/2002 e N222/B/2002, e formalizado pelo Decreto-Lei n.º 163/2003 de 24 de julho.

Principais Características do Regime II

1. Exclusão dos Serviços Financeiros

Os serviços financeiros foram excluídos devido à sua classificação como prejudiciais pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) e pelo Código de Conduta sobre a Fiscalidade das Empresas.

2. Tributação Reduzida em IRC

Introdução a tributação a taxas reduzidas de IRC para as empresas licenciadas entre 2003 e 2006:

- 1% para os anos de 2003 a 2004,
- 2% para os anos de 2005 a 2006,
- 3% para os anos de 2007 a 2011.

3. Requisitos para Benefício

As empresas que desejassem beneficiar do regime deveriam cumprir um dos seguintes requisitos:

- Criar entre um a cinco postos de trabalho nos primeiros seis meses de atividade e investir pelo menos 75.000€ na aquisição de ativos fixos nos primeiros dois anos de atividade.
- Criar pelo menos seis postos de trabalho nos primeiros seis meses de atividade.

4. Limites de Benefícios (Plafonds)

Foram introduzidos limites máximos de rendimentos tributáveis elegíveis para obtenção de benefícios, baseados no número de postos de trabalho criados:

- 1 a 2 postos de trabalho: até 1.500.000€,
- 3 a 5 postos de trabalho: até 2.000.000€,
- 6 a 30 postos de trabalho: até 12.000.000€,
- 31 a 50 postos de trabalho: até 20.000.000€,
- 51 a 100 postos de trabalho: até 30.000.000€,
- Mais de 100 postos de trabalho: até 125.000.000€.

5. Dedução de 50% à Coleta de IRC

As entidades industriais podiam beneficiar de uma dedução de 50% à coleta de IRC se satisfizessem pelo menos duas das seguintes condições:

- Inovações tecnológicas,
- Novos métodos de fabrico ou gestão,
- Novas atividades de elevado valor acrescentado,
- Utilização de recursos humanos qualificados,
- Melhoria das condições ambientais,
- Criação de pelo menos 15 novos postos de trabalho por um mínimo de cinco anos.

As entidades beneficiavam de isenções relativas a impostos municipais, direitos de transferência, de doação e de sucessão, para a aquisição de bens imobiliários destinados ao estabelecimento na ZFM.

5.2.2.3 Regime III

O Regime III, em vigor de 1 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2013 (com efeitos até 2020), foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 13/2008. Este regime mantém várias diretrizes do Regime II, com algumas atualizações.

Tal como no Regime I, os serviços financeiros permaneceram excluídos.

Relativamente à redução de IRC, continuam a ser aplicadas taxas em IRC inferiores. Contudo verifica-se um ligeiro aumento:

- 3% para os anos de 2007 a 2009,
- 4% para os anos de 2010 a 2012,
- 5% para os anos de 2013 a 2020.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, as empresas referidas anteriormente para beneficiar do Regime III deveriam cumprir com uma das seguintes condições:

- Criar de 1 a 5 postos de trabalho nos primeiros seis meses e investir pelo menos 75.000€ em ativos fixos corpóreos ou incorpóreos nos primeiros dois anos de atividade.
- Criar pelo menos seis postos de trabalho nos primeiros seis meses de atividade.

Quanto aos proveitos tributários concedidos às empresas instaladas na ZFM foram introduzidos limites máximos de rendimentos, com base no número de postos de trabalho criados, nomeadamente:

- 1 a 2 postos de trabalho: até 2.000.000€,
- 3 a 5 postos de trabalho: até 2.600.000€,
- 6 a 30 postos de trabalho: até 16.000.000€,
- 31 a 50 postos de trabalho: até 26.000.000€,
- 51 a 100 postos de trabalho: até 40.000.000€,
- Mais de 100 postos de trabalho: até 150.000.000€.

Segundo Palma (2016, p.76), *este plafond foi aumentado no segundo Orçamento retificativo da Lei que aprovou o Orçamento do Estado para 2013 (Lei n.º 83/2013, de 9 de dezembro), devido às negociações entretanto ocorridas com a Comissão Europeia.*

As empresas industriais podiam beneficiar de uma dedução de 50% à coleta de IRC se cumprissem pelo menos duas das seguintes condições, que também foram referidas anteriormente no Regime II.

- Inovações tecnológicas,
- Novos métodos de fabrico ou gestão,
- Novas atividades de elevado valor acrescentado,
- Utilização de recursos humanos qualificados,
- Melhoria das condições ambientais,
- Criação de pelo menos 15 novos postos de trabalho por um mínimo de cinco anos.

Relativamente as atividades permitidas a operar no âmbito do regime, as empresas podiam exercer atividades económicas, em áreas, como por exemplo agricultura e produção animal; pesca, aquicultura e serviços relacionados; indústrias transformadoras, ensino superior e outras atividades educativas; atividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas.

5.2.2.4 Regime IV

O Regime IV foi introduzido pelo artigo 36.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, conforme o Regulamento n.º 651/2014. Este regime aplica-se às empresas licenciadas até 31 de dezembro de 2023, com efeitos de 1 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2027. O Regime IV mantém os objetivos dos regimes anteriores, garantindo a estabilidade necessária para o desenvolvimento económico e social da Região.

As empresas licenciadas beneficiam de uma taxa reduzida de IRC de 5%, uma das mais competitivas na União Europeia, até 31 de dezembro de 2027. Para além disso, podem beneficiar de:

- Isenção de retenção na fonte na distribuição de dividendos a sócios não residentes em Portugal ou em paraísos fiscais.
- Isenção de retenção na fonte no pagamento de juros e outras formas de remuneração de abonos ou adiantamentos de capital.
- Isenção de retenção na fonte no pagamento de royalties, serviços e juros a terceiros.

- Redução de 80% em impostos como o imposto do selo, IMT, IMI, derramas regionais e municipais.
- Aplicação do regime de *Participation Exemption* para dividendos, reservas, mais-valias e menos-valias. (República Portuguesa, 2014, Artigo 51.ºC).

Tal como no regime anterior, existem requisitos para as sociedades beneficiarem deste regime:

- Criação de 1 a 5 postos de trabalho nos primeiros seis meses de atividade e investimento mínimo de 75.000€ em ativos fixos corpóreos ou incorpóreos nos primeiros dois anos, ou
- Criação de pelo menos 6 postos de trabalho nos primeiros seis meses de atividade.

Os limites máximos de rendimentos tributáveis elegíveis para benefícios, com base no número de postos de trabalho criados, foram os seguintes:

- 1 a 2 postos de trabalho: até 2.730.000€,
- 3 a 5 postos de trabalho: até 3.550.000€,
- a 30 postos de trabalho: até 21.870.000€,
- 31 a 50 postos de trabalho: até 35.540.000€,
- 51 a 100 postos de trabalho: até 54.680.000€,
- Mais de 100 postos de trabalho: até 205.500.000€.

Os benefícios fiscais são também limitados por um dos seguintes critérios anuais:

- 15,1% do volume anual de negócios,
- 20,1% do valor acrescentado bruto¹ anual,
- 30,1% dos custos anuais de mão-de-obra.

As empresas industriais licenciadas beneficiam de uma dedução de 50% à coleta de IRC, desde que cumpram determinadas condições relacionadas com a modernização económica, diversificação, qualificação de recursos humanos, melhoria ambiental, e criação de emprego, já referida anteriormente.

¹ Trata-se de um indicador de natureza económica que reflete o grau de incorporação de valor gerado pela empresa ao longo do processo produtivo. Em termos agregados, o VAB de uma empresa mede o seu contributo para Produto Interno Bruto de uma determinada economia (país, região, etc.). Consultado em <https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Revitalizacao-Transmissao/Revitalizacao-Empresarial/DOCS/GuiaADF.aspx>, acedido em 17 de abril de 2024.

O Regime IV visa proporcionar continuidade e crescimento ao CINM, mantendo a Madeira competitiva e atraente para investimentos internacionais, enquanto promove o desenvolvimento sustentável da economia regional.

5.2.2.5 Sínteses do Regime I,II,III e IV

A seguinte tabela resume as características principais dos quatro regimes da Zona Franca da Madeira, facilitando a comparação entre eles.

Aspetos	Regime I	Regime II	Regime III	Regime IV
Período de Vigência	1989 - 2011	2003 – 2011	2007 - 2020	2015 - 2027
Taxa de IRC	Isenções diversas até 2011	1% (2003-2004), 2% (2005-2006), 3% (2007-2011)	3% (2007-2009), 4% (2010-2012), 5% (2013-2020)	5% até 2027
Exclusão de Setores	Não aplicável	Serviços financeiros excluídos	Serviços financeiros excluídos	Serviços financeiros excluídos
Requisitos de Postos de Trabalho	Não especificado	1-5 postos + 75.000€ investimento em 2 anos ou 6+ postos em 6 meses	1-5 postos + 75.000€ investimento em 2 anos ou 6+ postos em 6 meses	1-5 postos + 75.000€ investimento em 2 anos ou 6+ postos em 6 meses
Limites de Benefícios (Plafonds)	Não especificado	Até 125.000.000€ baseado em nº de postos de trabalho	Até 150.000.000€ baseado em nº de postos de trabalho	Até 205.500.000€ baseado em nº de postos de trabalho
Dedução à Coleta de IRC	Não especificado	50% se cumprir condições específicas	50% se cumprir condições específicas	50% se cumprir condições específicas

Outros Benefícios Fiscais	Isenções de juros, lucros, know-how e rendimentos de atividades até 2011	Isenções relativas a impostos municipais, direitos de transferência, doação e sucessão	Isenções relativas a impostos municipais, direitos de transferência, doação e sucessão	Isenções de retenção na fonte, imposto do selo, IMT, IMI, derramas regionais e municipais
Áreas de Investimento	Zona Franca Industrial, Registo Internacional de Navios, Serviços Internacionais, Serviços Financeiros	Zona Franca Industrial, Registo Internacional de Navios, Serviços Internacionais	Zona Franca Industrial, Registo Internacional de Navios, Serviços Internacionais	Zona Franca Industrial, Registo Internacional de Navios, Serviços Internacionais

Tabela 2 - Síntese do Regime I,II,III e IV

Fonte: Elaboração própria

5.2.3 Processo de constituição de uma empresa

Todos os tipos de sociedades previstos no Código Comercial Português, incluindo sucursais e agências, podem estabelecer-se no Centro Internacional de Negócios da Madeira (CINM) para desenvolver atividades conforme os artigos 33º a 36º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).

5.2.3.1 Procedimento

Para solicitar uma licença de instalação e funcionamento de sociedades de serviços no CINM, o pedido deve ser entregue à Sociedade de Desenvolvimento da Madeira (SDM) em duplicado, dirigido ao Secretário Regional do Plano. A licença pode ser solicitada por empresas já existentes em Portugal ou no estrangeiro, ou por novas empresas a constituir.

No caso das sucursais, é necessário entregar uma cópia dos estatutos da empresa-mãe e a ata da reunião que determinou a criação da sucursal. Para novas empresas, a constituição seguirá os mesmos procedimentos aplicáveis a qualquer sociedade portuguesa fora do CINM, facilitados por um cartório e notariado próprios da Zona Franca da Madeira.

O pedido de licença deve incluir o nome da sociedade e endereço ou endereço do representante legal, a descrição da atividade a ser desenvolvida, o valor total do investimento, o número de postos de trabalho a serem criados e a nomenclatura estatística da atividade (NACE). Se aprovado, a licença é concedida quando o requerente comprovar a constituição e registo da sociedade ou sucursal. Todos os documentos devem ser compilados em português e devidamente legalizados.

As taxas aplicáveis às sociedades de serviços incluem uma taxa de instalação de €1.000 e uma taxa anual de funcionamento de €1.800. As sociedades SGPS (Holding Puras) têm uma taxa de instalação de €1.000, com uma taxa anual de funcionamento de €1.800 no primeiro ano e €1.800 mais 0,5% sobre o lucro do ano anterior (isento para o primeiro milhão de euros) nos anos subsequentes, com um teto máximo de €30.000. As taxas são estabelecidas pelo Governo Regional da Madeira através da Portaria nº 222/99, de 28 de Dezembro.

5.2.4 Requisitos legais

Esta tabela visa auxiliar as empresas a manterem-se em conformidade com as normas e regulamentos exigidos para operar na Zona Franca da Madeira, assegurando assim uma gestão eficiente e alinhada com os padrões legais e fiscais estabelecidos.

Requisitos	Descrição
Reserva Legal	
Sociedade por Quotas (Lda)	5% dos lucros anuais até atingir 20% do capital social (mínimo €2.500)
Sociedade Anónima (S.A.)	5% dos lucros anuais até atingir 20% do capital social
Auditoria	
Sociedades licenciadas no CINM	Devem manter escrita organizada, disponível para inspeção das autoridades competentes. A escrituração deve ser em português e em euros, podendo usar moeda distinta nos registos auxiliares.
Sociedade Anónima (S.A.)	Devem dispor de um Conselho Fiscal com um mínimo de três membros efetivos e um suplente, incluindo um ROC ou SROC. Se o capital social for inferior a €100.000, podem nomear um ROC ou SROC em substituição do Conselho Fiscal.
Sociedade por Quotas (Lda)	Devem nomear um ROC ou SROC se duas das seguintes condições se verificarem durante dois anos consecutivos: 1. Média anual superior a 50 empregados 2. Ativo total anual superior a €1.500.000 3. Vendas líquidas anuais superiores a €3.000.000.
Contabilidade de Existências	
Empresas na ZFI	Devem manter uma contabilidade de existências organizada e atualizada, submetendo o plano de existências às autoridades aduaneiras locais para aprovação.
Declarações de Rendimentos	
Declaração Periódica de Rendimentos (Modelo 22)	Submeter até ao último dia útil de Maio (ano fiscal coincidente com ano civil) ou cinco meses após o término do ano fiscal (se diferente do ano civil)

Informação Empresarial Simplificada (IES)	Submeter até ao último dia útil de Junho (ano fiscal coincidente com ano civil) ou seis meses após o término do ano fiscal (se diferente do ano civil)
Declarações Periódicas de IVA	Submeter até ao décimo dia do segundo mês seguinte às operações (volume de negócios \geq €498.797,90) ou até ao décimo quinto dia do segundo mês seguinte ao trimestre (volume de negócios $<$ €498.797,90)
Outros Documentos	Declarações de registo, alteração ou anulação e informação estatística periódica conforme solicitado pelas autoridades competentes.

Tabela 3 - Requisitos Legais de Funcionamento

Fonte: Elaboração própria. Com base em dados de SDM - Sociedade Desenvolvimento da Madeira (pp. 6-8).

**CAPÍTULO VI – ESTÁGIO CURRICULAR: GESTÃO DE
RESPONSABILIDADES FISCAIS DE PARTICULARES E DE EMPRESAS**

6 Enquadramento do estágio curricular

No capítulo I do presente relatório consiste num relato de todas as tarefas efetuadas e conhecimentos adquiridos de contabilidade durante o estágio curricular. Este estágio decorreu no gabinete de contabilidade, com a durabilidade de 400 horas, no período compreendido entre o dia 11 de dezembro de 2023 a 20 de fevereiro de 2024. A supervisora DO estágio foi a Mestre Tânia Teixeira por delegação da gerência.

6.1 Entidade de acolhimento

A empresa "Adalmiro Andrade - Contabilidade e Fiscalidade, Unipessoal, Lda.", onde foi realizado o estágio, foi constituída em 2000, tendo como sócio-gerente e Contabilista Certificado (CC), o Doutor Adalmiro Álvaro Malheiro de Castro Andrade Pereira. A entidade situa-se na cidade de Paredes, Porto.

Missão

Prestação de serviços de apoio à gestão numa ótica positiva, visando o progresso e resultados positivos.

Visão

Permanente atualização de conhecimentos contabilísticos e fiscais no sentido de assegurar uma posição de parceiro estratégico relevante junto dos clientes.

A empresa dedica-se à prestação de serviços de contabilidade, fiscalidade e consultoria. Adicionalmente, realiza consultoria financeira, estudos económicos e gestão de projetos de investimento e planos de atividade.

O capital social da entidade é, em fevereiro de 2024, de 5 100€, detido a 100% por Adalmiro Pereira. No momento da realização do estágio, a carteira de clientes era composta por cerca de 120 empresas e 140 particulares, sendo a maioria clientes estrangeiros. A maioria das empresas clientes são sociedades por quotas, sociedades anónimas e sociedades em nome individual, operando sob regimes de contabilidade organizada e não organizada.

Organograma da empresa

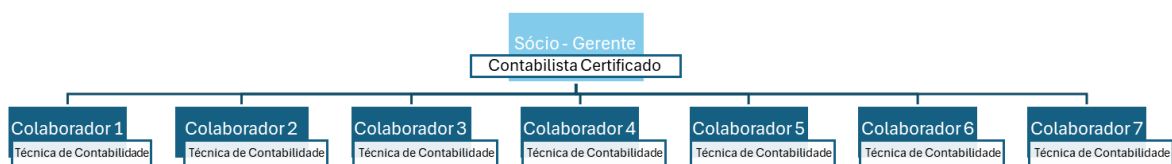


Figura 3 - Organograma da Empresa

Fonte elaboração própria. Com base em dados da Instituição de Acolhimento.

Análise SWOT da Entidade de Acolhimento (Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças)

Forças	Fraquezas
<p>Relação próxima com os clientes (A empresa mantém uma comunicação regular com os clientes, permitindo um atendimento personalizado)</p> <p>Conhecimento Especializado (Possui um vasto conhecimento nas áreas de contabilidade e fiscalidade, com uma equipa bem experiente).</p> <p>Boa reputação no mercado estrangeiro (muitos clientes israelitas têm a empresa como referência).</p> <p>Diversidade de Serviços (consultoria de gestão, contabilidade, assessoria fiscal, consultoria financeira e gestão de projetos de investimento).</p>	<p>Dependência de Clientes Estrangeiros (uma grande parte da carteira de clientes é composta por estrangeiros, o que pode ser um risco em caso de mudanças legislativas ou políticas no país de origem dos clientes)</p> <p>Tecnologia e Ferramentas de Trabalho (A necessidade constante de atualizar os softwares e ferramentas tecnológicas pode representar um desafio em termos de custos e adaptação da equipa).</p> <p>Realização de certas tarefas manualmente (o que pode elevar o risco de falhas e reduzir a eficiência operacional).</p>
Oportunidades	Ameaças
<p>Clientes insatisfeitos com outros gabinetes de contabilidade</p>	<p>Situação económica do país (A instabilidade económica pode afetar negativamente a</p>

<p>Adaptação a Novas Tecnologias (Adoção de novas tecnologias e ferramentas digitais para melhorar a eficiência dos processos e oferecer melhores serviços aos clientes)</p>	<p>capacidade dos clientes de pagar pelos serviços, resultando em perda de receita.)</p>
<p>Novas ferramentas de trabalho (TOC online)</p>	<p>Concorrência (O aumento da concorrência de outras empresas de contabilidade e consultoria pode reduzir a base de clientes e pressionar as margens de lucro.)</p>
<p>Aumento da Base de Clientes (A situação económica atual pode levar a uma maior procura por serviços de contabilidade e consultoria fiscal, oferecendo uma oportunidade para expandir a base de clientes.)</p>	<p>Mudanças Legais e Fiscais (Alterações na legislação fiscal e nas políticas governamentais podem impactar significativamente as operações e serviços oferecidos pela empresa.)</p>
<p>Parcerias Estratégicas (Estabelecimento de parcerias com outras empresas, como é o caso das empresas gestoras do alojamento local.)</p>	<p>Riscos Tecnológicos (A dependência de tecnologias digitais aumenta a vulnerabilidade a ciberataques e problemas técnicos, que podem afetar a segurança dos dados dos clientes, entre outros.)</p>

Tabela 4 - Análise SWOT da Entidade de Acolhimento

Fonte: Elaboração Própria

6.2 O estágio curricular

O estágio curricular iniciou-se no dia 11 de dezembro de 2023 e terminou no dia 20 de fevereiro de 2024, como já referi anteriormente. Este focou-se principalmente nas áreas de contabilidade e gestão. Na fase inicial, foram apresentadas as diversas áreas e a logística da empresa, com a atribuição das principais tarefas a desenvolver, destacando-se a importância da autonomia e do espírito crítico.

O estágio realizado na empresa "Adalmiro Andrade - Contabilidade e Fiscalidade, Unipessoal, Lda." teve um ênfase na gestão das responsabilidades fiscais de clientes particulares, especialmente no setor de alojamento local, e de empresas. A maioria dos clientes particulares atendidos pela empresa está envolvida na exploração de alojamento local, frequentemente através de parcerias com empresas intermediárias como a *Lovely Stay, Living*, entre outras, que gerem os aspetos operacionais dos alojamentos. A empresa de contabilidade assume a responsabilidade pela gestão fiscal e contabilística, incluindo

a emissão de faturas, a entrega de declarações trimestrais de IVA e a gestão de outras obrigações fiscais.

As principais tarefas na área contabilística incluíram a receção e organização de documentação dos clientes, organização dos documentos num dossier de arquivo, numeração e contabilização através dos softwares *Gestware* e *Toconline*. As obrigações fiscais e declarativas, elaboração e entrega das declarações do IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado) e dos Relatórios Únicos, foram tarefas de extrema importância e responsabilidade.

6.2.1 Atividades realizadas

Na primeira semana do estágio, dediquei-me a compreender o funcionamento interno da empresa, os processos e as ferramentas utilizadas. Este período inicial de estudo foi fundamental para me familiarizar com as responsabilidades que me seriam atribuídas e para garantir um desempenho eficaz e eficiente nas minhas futuras tarefas.

Após a fase inicial de integração, foram-me atribuídas a gestão de 10 empresas e 50 clientes particulares. Este conjunto de responsabilidades incluía a gestão fiscal e contabilidade dos clientes. Inicialmente vou detalhar as atividades realizadas a nível de clientes particulares e, posteriormente as empresas.

6.2.1.1 Gestão das responsabilidades fiscais de particulares

A principal tarefa ao longo do estágio foi a gestão da contabilidade de clientes particulares que possuíam alojamento local, uma atividade que exigiu bastante esforço, e, acima de tudo responsabilidade.

Breve introdução ao Alojamento Local

Segundo o Turismo de Portugal e a Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro *os estabelecimentos de alojamento local (AL) são aqueles que prestam serviços de alojamento temporário, nomeadamente a turistas, mediante remuneração desde que não reúnam os requisitos para serem considerados empreendimentos turísticos.*

As modalidades de alojamento local incluem moradias, apartamentos, estabelecimentos de hospedagem e quartos. A capacidade máxima dos alojamentos locais é de 9 quartos e 30 utentes, exceto *hostels*, que não têm limite, e quartos na residência do titular, que estão limitados a três. O número de utentes é determinado pela multiplicação do número de quartos por dois. Em apartamentos e moradias, é permitido acolher mais dois utentes na sala, além de até duas camas suplementares para crianças até 12 anos. No caso dos apartamentos, um proprietário ou titular de exploração pode gerir até 9 unidades por edifício, não excedendo 75% das frações. Este cálculo inclui apartamentos registrados em nome de descendentes, ascendentes e pessoas coletivas com sócios comuns.

Os AL devem estar bem conservados e ligados às redes de água e esgoto, ou ter sistemas alternativos e devem fornecer água quente e fria. As unidades precisam de ter ventilação, mobiliário adequado, sistemas para bloquear a luz e portas seguras. As instalações sanitárias, privativas ou comuns, devem garantir privacidade, com pelo menos uma por cada quatro quartos. Estabelecimentos de hospedagem têm requisitos adicionais, devem manter boa higiene, com limpeza e troca de roupa de cama semanal ou a cada troca de hóspede. O pequeno-almoço deve cumprir normas de higiene e é obrigatório em hospedagens e *Bed & Breakfast*.

Estes estabelecimentos devem adotar práticas sustentáveis como o uso eficiente de água e energia, promover informações sobre turismo sustentável e usar produtos biodegradáveis. Devem oferecer equipamentos para a separação de resíduos, garantir a formação contínua dos colaboradores em boas práticas ambientais e procurar certificados ambientais ou selos de qualidade de entidades reconhecidas.

Ocupação no Alojamento Local

O gráfico seguinte a ocupação no AL em cinco concelhos em 2022. O Porto tem uma ocupação de 8,9%, Vila Nova de Gaia de 0,1%, Matosinhos de 1,0%, Espinho de 0,6%, Valongo de -5,3% (indicando uma redução significativa) e Paredes de 28,4. Paredes destaca-se com a maior ocupação no AL, enquanto Valongo apresenta uma queda. O Porto mantém uma ocupação significativa, e os outros concelhos têm ocupações relativamente baixas.

A escolha destes 6 concelhos em específico, deve-se ao facto de serem geograficamente localizados na área de influência indireta da Adalmiro Andrade Lda.

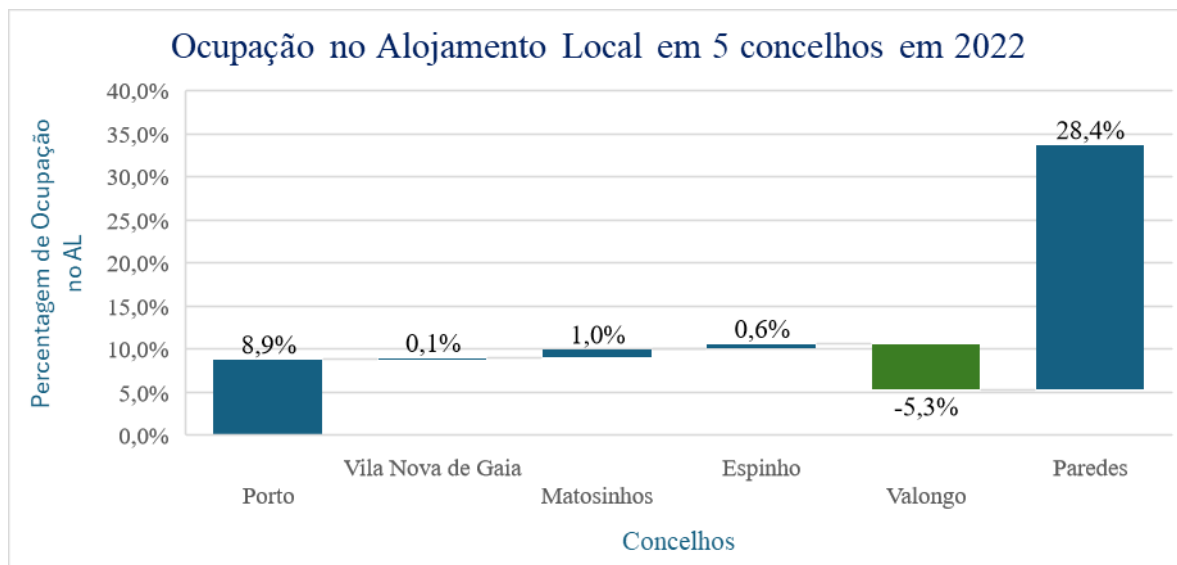


Figura 4 - Ocupação no Alojamento Local em 5 concelhos em 2022

Fonte: Elaboração própria. Com base em dados de <https://travelbi.turismodeportugal.pt/alojamento/ocupacao-no-alojamento-local-dashboard/>, acessado em 12 de fevereiro de 2024

As vantagens a nível de tributação incluem diversas facilidades que tornam esta atividade bastante atrativa para proprietários. Primeiramente, os rendimentos do AL são tributados como rendimentos empresariais (Categoria B) no IRS, permitindo a dedução de despesas relacionadas com a atividade e, assim, reduzindo a base tributável. Para proprietários com rendimentos anuais inferiores a 200.000 euros, é possível optar pelo regime simplificado, tributando apenas 15% dos rendimentos, com os restantes 85% considerados despesas inerentes à atividade e não sujeitos a impostos. Para rendimentos superiores a 200.000 euros, aplica-se o regime de contabilidade organizada, permitindo deduções mais precisas das despesas reais incorridas na atividade.

Adicionalmente, no AL não é necessário comunicar o contrato às Finanças nem pagar imposto do selo. A atividade está sujeita ao IVA à taxa reduzida de 6%, aplicável ao preço do alojamento e pequeno-almoço. Proprietários com rendimentos anuais inferiores a 10.000 euros podem optar pela isenção de IVA, reduzindo assim a carga tributária. Outra vantagem é a flexibilidade na escolha da categoria de tributação, se o proprietário do imóvel for diferente do titular de exploração, o primeiro pode optar pela tributação na Categoria F ou B, enquanto o titular de exploração tributa sempre na Categoria F.

As vantagens acima referidas tornam este tipo de alojamento uma opção fiscalmente eficiente e atraente para proprietários que desejam maximizar os seus rendimentos e minimizar a carga tributária.

O Papel do Turismo no Crescimento do Alojamento Local

O turismo em Portugal evoluiu de um fenómeno sazonal para uma atividade constante, atraindo turistas para zonas históricas e praias. Este crescimento impulsionou o aumento dos estabelecimentos de alojamento local, revitalizando centros históricos degradados. Economicamente, o turismo traz dinamismo, emprego e oportunidades de negócios, embora também aumente o custo de vida e os preços dos imóveis, podendo levar à deslocação de residentes. Socioculturalmente, o aumento do turismo pode desfigurar a identidade local das zonas históricas. Apesar destes desafios, o turismo tem sido crucial para a reabilitação urbana e crescimento económico, permitindo preços mais altos para os proprietários de alojamento local e atraindo mais investimentos. (Botinas, 2019)

Limitações ao Alojamento Local devido ao Programa + Habitação

O programa *Mais Habitação* introduz diversas limitações ao AL. Estas medidas foram aprovadas em 6 de outubro de 2023 (Lei n.º 56/2023), visam facilitar o acesso a propriedades de primeira habitação e abrange vários aspetos do mercado imobiliário, desde arrendadores e arrendatários a proprietários e investidores.

O *Mais Habitação* suspende a emissão de novas licenças de AL para apartamentos e estabelecimentos de hospedagem integrados em frações autónomas de edifícios em todo o território nacional. Esta suspensão não se aplica a moradias e territórios do interior, regiões autónomas dos Açores e Madeira, e imóveis inseridos no Fundo Revive Natureza. A suspensão pode ser levantada pelas câmaras municipais caso não haja carência habitacional declarada e com a publicação da Carta Municipal de Habitação.

Para obter uma licença de AL, continua a ser necessário realizar uma comunicação prévia à câmara municipal através do balcão único eletrónico. Propriedades em frações autónomas de edifícios destinados a habitação requerem agora a aprovação do condomínio. As licenças são pessoais e intransmissíveis, caducando automaticamente em

caso de transmissão de propriedade ou cessação de atividade. As licenças terão uma duração de cinco anos e são sujeitas aos critérios das câmaras municipais.

A legislação (artigo 21.º) refere que os titulares de registo de alojamento local devem provar a continuidade da atividade através de uma declaração contributiva (IRS, IRC ou IVA) enviada pelo balcão único eletrónico. A não apresentação desta prova dentro de dois meses resultará na caducidade da licença.

O programa introduz a CEAL, uma contribuição extraordinária de 15% sobre os rendimentos dos ALs inseridos em frações autónomas de prédios urbanos. Estão isentos os ALs em territórios do interior, moradias, quartos na residência fiscal do titular (máximo de 3 quartos), e ALs em residência própria e permanente (máximo de 120 dias por ano). A CEAL não será dedutível em IRC.

Os condomínios têm agora um papel ativo tanto na aprovação de novas licenças como na manutenção das existentes, de acordo com o novo artigo 9.º do Regulamento do Alojamento Local (Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto). Podem opor-se ao exercício da atividade numa fração do edifício com a aprovação de dois terços da permissão.

Afixação de sinalética com horários do Regulamento Geral do Ruído e disponibilidade de contacto telefónico de emergência para condomínios são agora obrigatórios para ALs instalados em prédios em propriedade horizontal.

Estas limitações visam regular o mercado de alojamento local, incentivar o arrendamento habitacional e garantir a disponibilidade de imóveis a preços acessíveis.

Iniciação do processo de Gestão do Alojamento Local

Este processo iniciava-se normalmente, com uma reunião online, para apresentação da empresa e dos diversos serviços. Por norma, assistia à reunião, acompanhada sempre pelo sócio-gerente com o intuito de me familiarizar com os clientes e as suas necessidades.

Numa primeira fase elaborei contratos de prestação de serviços, definindo claramente os termos e condições dos serviços prestados. Estes contratos estabelecem as responsabilidades de ambas as partes, garantindo um entendimento claro das obrigações e direitos, com o intuito de prevenir futuros conflitos. Após a elaboração tratava de enviar

o contrato de prestações de serviços da empresa diretamente por e-mail para o cliente. Após receber feedback do cliente começava a tratar do processo, tendo em conta cada situação. Primeiramente, era efetuado o pedidos dos documentos do cliente em questão.

Os documentos recebidos do cliente em questão eram então separados para posterior arquivo digital e físico para mais tarde processamento na contabilidade. Todos os dossiers de arquivo eram devidamente identificados na lombada com o nome do cliente, os meses e o ano a que os documentos se referiam.

Pedido de NIF , Criação da Atividade e licença de AL

Como a maior dos clientes eram sobretudo clientes estrangeiros, muitos neles necessitavam do NIF, então por norma uma das colaboradoras realizava esse pedido no portal das finanças (e-balcao da empresa).

Para além disso, fui responsável por iniciar a atividade de novos clientes no Portal da AT. Este processo era essencial para formalizar a operação fiscal dos particulares, garantindo a sua conformidade com as autoridades portuguesas.

Para iniciar a atividade, acedia ao Portal da AT. Lá, preenchia um formulário detalhado com as informações necessárias sobre o cliente, como o nome, morada, Número de Identificação Fiscal (NIF), tipo de atividade a ser desenvolvida, e o Código de Atividade Económica (CAE) correspondente.

O formulário era o seguinte:


	01 ÁREA DA SEDE OU DIREÇÃO EFETIVA, ESTABELECIMENTO ESTÁVEL OU DOMICÍLIO Concelho _____ - _____	DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO REGISTO/INÍCIO DE ATIVIDADE 03 USO EXCLUSIVO DOS SERVIÇOS <input type="checkbox"/> 2 (Inscrição no Registo) <input type="checkbox"/> 3 (Início de Atividade) <input type="checkbox"/> 4 (Reinício de Atividade) <input type="checkbox"/> 5 (Substituição ao Início)
	02 NIF (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL) Atribuído pelo Ministério das Finanças ou Ministério da Justiça → 1 _____ Não residentes (atribuído pelo país de origem na UE/EEE) Prefixo 3 _____ 4 _____	
04 NOME COMPLETO DO SUJEITO PASSIVO, SEDE OU DIREÇÃO EFETIVA, LOCAL DO ESTABELECIMENTO ESTÁVEL OU DOMICÍLIO Nome _____ Rua, Praça, Avenida, Lugar, etc. _____ Número _____ Andar, sala, etc. _____ Localidade _____ Freguesia _____ Telefone _____ E-mail _____ Concelho _____ Código postal _____ - _____ País _____ Território ou Região _____ Sujeitos passivos de IRS: O domicílio fiscal corresponde ao local do estabelecimento principal? SIM <input type="checkbox"/> 1 NÃO <input type="checkbox"/> 2 Se respondeu não, indique o local do estabelecimento no quadro 23		

Figura 5 - Formulário Registo Início de Atividade - AT

Fonte: Portal das Finanças

Este processo incluía a escolha do regime de IVA aplicável ao cliente, que poderia ser o IVA mensal ou o IVA trimestral, dependendo do volume de negócios previsto e das especificidades da atividade. Após a submissão do formulário, aguardava-se a validação por parte da AT, que oficializava o início de atividade do cliente.

Para operar legalmente, a empresa de gestão do alojamento local efetuava o pedido de licença de AL, este pedido realizava-se no Balcão Único Eletrónico. A cada pedido é atribuído o número de registo do estabelecimento de alojamento local, que permite a abertura ao público. O pedido só é aceite se, no prazo de 10 dias (20 dias, caso seja um *Hostel*), não existir oposição por parte da câmara municipal competente. Ao submeter o pedido de licença de alojamento local é necessário anexar o documento que identifique o imóvel e o titular da exploração do AL. Para além disso, o documento identificação do titular da exploração, termo de responsabilidade, subscrito pelo titular da exploração do estabelecimento a assegurar que o edifício ou fração autónoma podem ser usados para AL e que respeitam as normas legais e regulamentares aplicáveis e, por fim a caderneta predial do imóvel se for proprietário.

Comprovativo do exercício de atividade de AL

Também foi necessário enviar o comprovativo do exercício de atividade de alojamento local no website e-Portugal. Para isso, foi preciso obter a declaração de IRS, IRC ou IVA, preencher o formulário disponível na plataforma e-Portugal e submeter ambos os documentos. Caso a atividade de alojamento local seja realizada em habitação própria e permanente e não ultrapasse 120 dias por ano, não é necessário comprovar a atividade.

Criação do ATCUD

Para o exercício de atividade de AL, era necessário criar o Código Único de Documento (ATCUD), permitindo que a faturação fosse comunicada diretamente do programa de faturação para a AT. Para a criação, era necessário aceder ao portal da AT com os acessos do cliente. De seguida, pesquisar gestão de utilizadores na barra de pesquisa e depois proceder à criação de utilizador, selecionando a caixa de verificação da opção WSE – Comunicação e Gestão de Séries por *Webservice* e clicar em submeter. Se o cliente tiver programa de faturação é necessário configurar diretamente com a AT. Muitas das

situações eram realizadas nos seguintes softwares *Magnifinance*, *Rental Ready*, entre outros.

Gestão de Utilizadores

Novo Utilizador

Esta página permite-lhe criar um utilizador autorizado que poderá atribuir a um ou vários empregados.

Utilizador

Nome ⓘ

Senha ⓘ

Confirme Senha

Permitir Acesso Telefónico
(Acione este campo se desejar que o utilizador possa realizar operações através do telefone)

E-mail ⓘ

(Optional)

Operações Autorizadas

- CCE - Consulta Transferências Entidade
- CGS - Comunicação e Gestão de Séries
- DBD - Débitos Diretos
- DIS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Figura 6 - Gestão de utilizadores

Fonte: Portal das Finanças

Alojamento Local e Atividades de Consultoria e Gestão

Quanto ao alojamento local, o CAE utilizado era o 55201, que corresponde a *Alojamento Mobilado para Turistas*. Este CAE é específico para atividades de AL que envolvem instalações turísticas, como apartamentos e moradias que são alugadas a turistas, proporcionando-lhes uma estadia temporária.

Contudo, alguns clientes utilizavam o CAE 70220, que corresponde a *Atividades de Consultoria em Gestão*. Este CAE é geralmente utilizado para a exploração de apartamentos ou propriedades através da emissão de recibos verdes. Neste caso, a atividade principal é o alojamento turístico, mas a licença não está no nome do proprietário. A licença por norma estava em nome de empresas de gestão de AL.

A principal diferença entre os dois CAEs reside na natureza da atividade e no público-alvo. O CAE 55201 é específico para atividades de alojamento turístico, onde a principal fonte de rendimento provém do arrendamento de curto prazo a turistas. As propriedades registadas sob este CAE são preparadas para receber turistas, com todos os serviços e instalações necessários para uma estadia confortável e legalmente regulada para este fim.

Por outro lado, o CAE 70220 está mais relacionado com serviços de consultoria e gestão, podendo incluir a administração de propriedades, mas sem a especificidade de ser apenas para alojamento turístico.

De uma forma resumida, enquanto o CAE 55201 é destinado exclusivamente a atividades de alojamento local para turistas, o CAE 70220 é mais abrangente e pode incluir diversas atividades de gestão e consultoria, não sendo limitado apenas ao alojamento turístico.

Comunicação e Submissão de Documentos Fiscais

Parte das minhas responsabilidades incluía a comunicação de faturas e a entrega de Standard Audit File for Tax Purposes (SAFTs) no Portal das Finanças, assegurando que todas as transações fossem registadas corretamente. Além disso emitia faturas relativas ao AL em plataformas como Booking e Airbnb. Para atividades com o CAE 70220, a emissão de faturas era feita através de recibos verdes.

Preparação e Submissão de Declarações Trimestrais de IVA

A preparação e submissão das declarações trimestrais de IVA foi uma das minhas principais responsabilidades durante o estágio. A maioria dos clientes estava enquadrada no regime trimestral de IVA, enquanto alguns estavam isentos, dependendo do volume de negócios e do tipo de atividade desenvolvida.

Os clientes sujeitos ao regime trimestral de IVA deviam submeter a sua declaração de IVA até ao dia 15 do segundo mês seguinte ao trimestre a que respeita. Este regime aplica-se geralmente a empresas e particulares com um volume de negócios anual até 650.000 euros.

Para preencher a declaração trimestral de IVA, seguia alguns passos essenciais. Primeiro, recolhia todos os documentos necessários, como faturas emitidas e recebidas durante o

trimestre, bem como recibos de pagamento de serviços, rendas e outros documentos importantes. Depois, organizava esses documentos por mês e por tipo de operação (vendas, compras, outros serviços) e verificava se os documentos cumpriam os requisitos do artigo 36º do código do IVA.

Em seguida, calculava o IVA a pagar, que correspondia à soma de todo o IVA cobrado nas faturas emitidas, e o IVA a deduzir, que correspondia à soma de todo o IVA suportado nas compras e despesas relacionadas com a atividade. Com esses valores, acedia ao Portal da AT e preenchia os campos obrigatórios na área de submissão de declarações de IVA, verificando se os valores estavam corretos antes de submeter a declaração.

Além disso, alguns clientes estavam isentos de IVA, aqueles cujas atividades ou volume de negócios se enquadravam nas isenções previstas na legislação. Estes clientes não necessitavam de submeter as declarações.

Entre as isenções, destacava-se a isenção ao abrigo do Artigo 53.º do CIVA, aplicável a pequenas empresas e trabalhadores independentes com um volume de negócios anual até 12.500 euros.

Outro ponto essencial no início de cada ano era verificar se os clientes ultrapassaram o limite do regime isento no ano anterior. Se um cliente excedesse o limite de faturação permitido pelo regime isento, era necessário alterar o regime fiscal em vigor para o regime trimestral de IVA. Este processo começava no início de janeiro, onde analisava as contas de cada cliente para determinar se o volume de negócios ultrapassava o limite anual de 12.500 euros, definido pela legislação para o regime simplificado.

Caso fosse identificado que um cliente tinha ultrapassado o limite de faturação, procedia-se à alteração do regime no Portal das Finanças.

Normalmente a alteração era efetuada digitalmente no Portal das Finanças, em baixo segue-se o respetivo formulário manual.

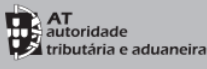
	01 ÁREA DA SEDE OU DIREÇÃO EFETIVA, ESTABELECIMENTO ESTÁVEL OU DOMICÍLIO Concelho _____	DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE ATIVIDADE
	02 NIF (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL) Atribuído pelo Ministério das Finanças ou Ministério da Justiça NIF atual _____ NIF anterior _____ Não residentes (atribuído pelo país de origem na UE/EEE) Prefixo 3 _____ _____ 4 _____	
00 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO (ainda que tenha havido alterações aos elementos deste quadro, devem mencionar-se os constantes da última declaração apresentada) Nome _____ Serv. de Finanças _____		
ALTERAÇÕES		
04 NOME COMPLETO DO SUJEITO PASSIVO, SEDE OU DIREÇÃO EFETIVA, LOCAL DO ESTABELECIMENTO ESTÁVEL OU DOMICÍLIO Nome _____ Rua, Praça, Avenida, Lugar, etc. _____ Número _____ Andar, sala, etc. _____ Localidade _____ Freguesia _____ Telefone _____ E-mail _____ Concelho _____ Código postal _____ País _____ Território ou Região _____ Sujeitos passivos de IRS. O domicílio fiscal corresponde ao local do estabelecimento principal? SIM <input type="checkbox"/> 1 NÃO <input type="checkbox"/> 2 Se respondeu não, indique o local do estabelecimento no quadro 23		

Figura 7 - Declaração de Alterações

Fonte: Portal das Finanças

Este procedimento era obrigatório para assegurar que os clientes permanecessem em conformidade com a legislação fiscal e evitassem problemas futuros.

Para realizar a alteração, acedia ao Portal da AT e navegava até à área de *Declaração de Alterações* do cliente. Ali, selecionava a opção para alterar o regime de IVA e preenchia as informações necessárias para efetivar a mudança do regime. Sem esquecer de informar a empresa de gestão do AL da alteração, para começar a ser cobrado o IVA a partir de 1 de fevereiro.

Preparação para futuro Preenchimento IRS

Durante o estágio, preparei algumas declarações de IRS para particulares. Estas declarações devem ser entregues entre 1 de abril e 30 de junho. Os passos para o preenchimento do IRS foram os seguintes:

Primeiro, reuni todos os documentos necessários, incluindo recibos de rendimentos (salários, rendimentos de trabalho independente), comprovativos de despesas dedutíveis (saúde, educação, seguros), documentos de rendimentos prediais e informações sobre benefícios fiscais, deduções, entre outros.

Acedi ao Portal das Finanças e fiz login com os números de contribuinte (NIF) e senha dos clientes em questão. Seleccionei a opção relativa ao *Preenchimento do IRS*, optando pelo preenchimento online.

Inicialmente começo por preencher o Rosto da Declaração, no Quadro 1, indico o código do serviço de finanças. No Quadro 2, escrevi o ano a que a declaração se refere.

No Quadro 3, identifiquei o cliente como Sujeito Passivo A, inserindo o respetivo NIF e outros dados necessários. No Quadro 4, indico o estado civil do cliente em 31 de dezembro do ano a que respeita a declaração.

No Quadro 5, assinalo se o cliente opta pela tributação conjunta dos rendimentos. Ambos os cônjuges/unidos de facto devem fazer esta escolha. No Quadro 6, identifico todos os membros do agregado familiar do cliente, incluindo dependentes e ascendentes que vivam com ele.

Na imagem a baixo conseguimos visualizar a parte inicial do formulário manual.


MODELO EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO DE 2023	 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS MODELO 3		1 SERVIÇO DE FINANÇAS DA ÁREA DO DOMICÍLIO FISCAL DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S) Código do Serviço de Finanças 01	2 ANO DOS RENDIMENTOS 01 2		
	3 NOME DO SUJEITO PASSIVO Sujeito Passivo A				NIF 01	DEFICIENTE GRAU FA
	4 ESTADO CIVIL DO SUJEITO PASSIVO Casado 01 Unido de facto 02 Solteiro, divorciado ou separado judicialmente 03 Viúvo 04 Separado de facto 05					
	5 OPÇÃO PELA TRIBUTAÇÃO CONJUNTA DOS RENDIMENTOS A 1. Se assinalou os campos 01 (casado) ou 02 (unido de facto) do quadro 4, indique se ambos os cônjuges ou unidos de facto optam pela tributação conjunta dos rendimentos: Sim 01 Não 02 2. Se assinalou o campo 01 (Sim), identifique o sujeito passivo B:					
	NOME DO SUJEITO PASSIVO		NIF		DEFICIENTE GRAU FA	

Figura 8 - Declaração de Rendimentos IRS

Fonte: Portal das Finanças

Relativamente ao preenchimentos dos anexos depende da situação de cada cliente, existem vários anexos para diferentes finalidades. Entre eles, o Anexo A, destina-se aos rendimentos de trabalho dependente e pensões recebidos ao longo do ano, é considerado o anexo mais comum.

O Anexo B é utilizado para declarar rendimentos de atividades profissionais, comerciais, industriais, entre outros, no regime simplificado ou ato isolado. Muitas pessoas que trabalham como freelancers ou empresários individuais precisam de preencher este anexo. Este foi um dos anexos que mais utilizei, pois muitos dos clientes têm atividades profissionais independentes e havia a necessidade de declarar esses rendimentos.

Já o Anexo C é utilizado para declarar rendimentos de atividades profissionais, comerciais, entre outros mas no regime de contabilidade organizada.

O Anexo F também foi bastante utilizado para declarar rendimentos prediais, ou seja, rendas de imóveis, pois muitos dos clientes têm propriedades que arrendam e precisam declarar essas rendas aqui.

O anexo G1 serve para declarar as mais-valias que não são tributadas. No Anexo H, incluem todas as despesas que podem ser deduzidas, como saúde, educação, imóveis, lares, entre outros. No Anexo J, informo os rendimentos obtidos no estrangeiro, se aplicável.

Para terminar, no Quadro 9, indico o IBAN do cliente para reembolso, caso tenha direito. No Quadro 10, assinalo se é a primeira declaração do ano ou uma declaração de substituição. No Quadro 11, se o cliente desejar, indico a entidade a quem quer consignar 0,5% do IRS.

O ultimo passo é rever todas as informações preenchidas, guardar um ficheiro com as informações já preenchidas para mais tarde submeter a declaração na AT, final e claro, enviar para os respetivos clientes.

Contratos de Arrendamento

AT
autoridade
tributária e aduaneira

RECIBO DE RENDA ELETRÔNICO Original

RECIBO DE RENDA N.º DATA DE EMISSÃO

EMITENTE

NOME NIF

LOCADOR/SUBLOCADOR (SENHORIO)/CEDENTE

NOME NIF

LOCATÁRIO/SUBLOCATÁRIO (INQUILINO)/CESSIONÁRIO

NOME NIF NIF Estrangeiro / Outro Doc Identificação PAÍS

TIPO DE CONTRATO

Arrendamento Subarrendamento
Cedência de uso do prédio ou de parte dele, que não arrendamento
Aluguer de maquinismos e mobiliário instalados no imóvel locado

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Freguesia Tipo Artigo Fração/Secção
Localização / Morada

RENDA

Período a que respeita a renda a Valor €
Retenção de IRS €
Importância Recebida €

IMPORTANCIA RECEBIDA A TÍTULO DE: Renda Caução Adiantamento

Assinatura do Locador/Sublocador (Senhorio)/Cedente:

Figura 9 - Exemplo Recibo de Renda

Fonte: Portal das Finanças

Durante o estágio também tratava da gestão de contratos de arrendamento. Este processo envolvia várias etapas, desde a comunicação do início dos contratos até à emissão de recibos de renda. Quando necessário, também tratava da cessação dos contratos.

Primeiramente, registava e comunicava o início dos contratos de arrendamento às entidades competentes. Assegurava que todas as informações contratuais estavam corretas e devidamente registadas. Mensalmente, emitia os recibos de renda para os inquilinos, detalhando o valor da renda e quaisquer outras despesas associadas. Geria também os recibos relativos a cauções.

Quando um contrato de arrendamento chegava ao fim ou precisava de ser cessado por qualquer motivo, tratava de todos os procedimentos necessários para a cessação do contrato. Assegurava que todas as partes envolvidas fossem informadas e que os termos da cessação fossem cumpridos.

6.2.1.2 Gestão das responsabilidades fiscais de empresas

Durante o meu estágio, fui designada para gerir 10 empresas, incluindo imobiliárias, empresas de serviços de saúde, empresas de produtos para apicultores, empresas de venda de produtos novos e usados, associações de estudantes, entre outras. No âmbito destas funções, realizei uma série de tarefas importantes para assegurar a conformidade fiscal e a organização eficiente dos documentos.

Comunicação e submissão de documentos fiscais

Parte das minhas responsabilidades incluía a comunicação de faturas e a entrega de SAFTs no Portal das Finanças até dia 5 de cada mês, assegurando que todas as transações fossem registadas corretamente. A maioria das empresas tinha um programa de faturação, como a *Moloni*, *Invoice Express* em que estavam configuradas para que os SAFT fossem automaticamente comunicados, contudo era necessário verificar sempre se a comunicação estava a ser feita corretamente.

Processamento de salários

Além disso, fui responsável pelo processamento de salários, preparação e envio dos recibos de vencimento, garantindo que fossem entregues aos funcionários até ao final de cada mês. O software utilizado foi *Gestware* de Pessoal.

Obrigações Declarativas (Autoridade Tributária e Segurança Social)

As obrigações declarativas das empresas podem ser cumpridas através dos portais da AT e da SS. As entidades empregadoras devem submeter as declarações conforme os procedimentos indicados nos respetivos portais, em conformidade com o artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 1-A/2013, de 10 de janeiro.

Retenções na Fonte

Fui responsável pelo cálculo das retenções na fonte para trabalhadores independentes e envio da informação para o cliente, abrangendo rendimentos de categorias A, B e F. Estas retenções devem ser feitas sobre os rendimentos, considerando que as empresas e trabalhadores independentes que eram empregadores, adquirentes de serviços externos e inquilinos.

As retenções na fonte sobre rendimentos de categoria A (trabalho dependente), conforme o artigo 99º do CIRS, são calculadas com base nas informações fornecidas pelos sujeitos passivos no momento da admissão, considerando a sua situação pessoal e familiar. As taxas de retenção de IRS aplicáveis em 2023 estavam disponíveis no Portal das Finanças. Os montantes a entregar ao Estado eram calculados no processamento de salários, no final de cada mês.

Para rendimentos de categoria B (trabalho independente) e F (rendimentos prediais), as retenções na fonte estão previstas no artigo 101º do CIRS e no artigo 94º do CIRC, respetivamente.

Os pagamentos das retenções na fonte eram realizados no dia 20 de cada mês, exceto quando essa data coincidia com fins de semana ou feriados, sendo então efetuados no dia útil seguinte.

No portal da AT para o preenchimento desta declaração tinha de ir à barra de pesquisa e pesquisar “Declaração de Retenções IRC/IRS e imposto de selo”.

Declaração Mensal de Remunerações à AT e SS

A entrega da Declaração Mensal de Remunerações à AT é uma obrigação mensal para as entidades que pagam rendimentos de trabalho dependente sujeitos a IRS. O modelo desta declaração foi aprovado pela Portaria n.º 6/2013, de 10 de janeiro. Estas declarações devem ser submetidas entre o dia 1 e o dia 10 do mês seguinte.

No início de cada mês tratava de preparar e submeter de forma *online* essas declarações às duas entidades, informando a remuneração sujeita a contribuições, os tempos de trabalho e a taxa contributiva aplicável para cada trabalhador. Para começar a preencher tinha de selecionar “opções” e Emprego > Remunerações> Declaração mensal de remunerações. Quando necessário também comunicava a cessação ou suspensão de contratos de trabalho.

Para além disso tinha de gerar uma guia de pagamento da SS para enviar para o cliente efetuar o pagamento.

Outros Pagamentos

O Pagamento do Imposto Único de Circulação refere-se ao pagamento dos veículos associados à atividade ou pertencentes às empresas, feito durante o mês de matrícula do veículo.

Gestão e Contabilização de Documentos

Os documentos recebidos das empresas em questão eram então separados para posterior arquivo digital e físico para mais tarde processamento na contabilidade. Todos os dossiers de arquivo eram devidamente identificados na lombada com o nome do cliente, os meses e o ano a que os documentos se referiam.

Para a organização era sempre necessário verificar o número de contribuinte, data e respetivo número da fatura, fatura-recibo, etc.

De uma forma geral, as faturas e notas de crédito emitidas pela empresa aos clientes são registadas no diário de vendas, enquanto as faturas e notas de crédito recebidas dos fornecedores são lançadas no diário de compras.

Todas as transações bancárias, sejam elas pagamentos ou recebimentos, são registadas no diário de bancos. Os pagamentos realizados em numerário e os reforços de caixa são registados no diário de caixa.

O diário de operações gerais inclui todas as outras operações que não se encaixam nos diários mencionados, como, por exemplo pagamentos efetuados pelos sócios da empresa e faturas e notas de crédito relativas a outros bens e serviços, como luz, água, gás e comunicação, que são essenciais para o funcionamento da empresa, mesmo que não estejam diretamente ligados à sua atividade.

Para além disso, o diário de vencimentos, que inclui todas as transações relacionadas com os salários dos colaboradores, incluindo os vencimentos brutos, as deduções e os valores líquidos a pagar.

Por fim, o diário de Apuramento do IVA, registava todos os cálculos e ajustes necessários para apurar o IVA a pagar ou a recuperar em cada período fiscal, assegurando que todos os valores estavam corretos antes de serem submetidos à Autoridade Tributária.

Após a organização dos documentos, eles são numerados sequencialmente dentro de cada diário, criando uma referência interna. O número atribuído ao documento em papel corresponderá ao número do documento no software de contabilidade, o *software* utilizado é o *gestware*, facilitando a consulta. À medida que os documentos são contabilizados no software, são numerados simultaneamente.

O próximo passo é proceder ao registo dos lançamentos, utilizando o plano de contas para identificar as contas apropriadas. Para isso, numerei os documentos no canto superior direito com a numeração do programa, de forma sequencial, sem rasuras. Cada lançamento tinha a data de transação, as contas a débito, a crédito e os respetivos valores.

Assim, alguns dos lançamentos efetuados foram os seguintes:

Cientes

- Faturas de vendas ou prestações de serviços

Contas	Débito	Crédito
71/72	-	Valor Base
2433	-	Valor IVA
2111	Valor Total	-

Tabela 5 - Lançamento 1(Faturas de vendas ou prestações de serviços)

Fonte: Elaboração própria

Conforme mostrado na Tabela , o lançamento dependia se era uma venda de mercadorias (71) ou uma prestação de serviços (72). A conta 2433 refere-se ao IVA liquidado. Se o documento fosse pago no momento da emissão, o lançamento seria saldar a conta de clientes contra caixa ou banco.

Fornecedores

- Faturas de compra de mercadorias e matérias-primas com IVA dedutível

Na Tabela apresenta-se um lançamento tipo de faturas de compra de mercadorias ou matérias-primas com IVA dedutível.

Contas	Débito	Crédito
311/312	Valor Base	-
24322	Valor IVA	-
2211	-	Valor Total

Tabela 6 - Lançamento 2 (Fornecedores)

Fonte: Elaboração própria

A conta 311 é usada para compras de mercadorias (31111 para IVA de 6%, 31112 para IVA de 13%, e 31113 para IVA de 23%). A conta 312 refere-se a compras de matérias-primas, 2432 é para IVA dedutível, e 2211 para fornecedores (22111 nacionais e 22112 estrangeiros).

Para documentos de fornecedores isentos de IVA, utilizamos 311/312 – Isentos, debitando o valor na conta do fornecedor correspondente. O saldo da fatura permanece na conta de fornecedores e é salgado com o lançamento do respetivo recibo.

Processamento de Salários

Para fazer o lançamento do processamento de salários, primeiro é necessário registar todos os trabalhadores no programa informático, gestware de pessoal com os dados completos. Em seguida, deve-se recolher as seguintes informações: mês de

processamento, dias úteis do mês, taxa de desconto para a Segurança Social e taxa de desconto para o IRS.

O processamento de salários passa por três fases. Na primeira fase, faz-se o processamento do salário e outras remunerações. Deve-se lançar a débito as seguintes contas: 6321 para o valor do ordenado, 6327 para o valor do subsídio de almoço, e 6329 para outras remunerações (como é o caso do abono para falhas, subsídio de transporte, o valor do passe social, entre outros). Em seguida, lança-se a crédito as contas 2312 pelo valor líquido do salário, 2453 pelo valor pessoal (11% de desconto para a Segurança Social), 2421 pelo valor do trabalho dependente (desconto IRS), e 232 e 278 para adiantamentos e sindicatos, se for o caso.

Na segunda fase, trata-se do processamento dos encargos sobre as remunerações (parte patronal). Lança-se a débito a conta 63512 para os encargos sobre remunerações e a crédito a conta 2433 para as contribuições patronais para a Segurança Social (23,75%).

Na terceira fase, realiza-se o pagamento de remunerações. Deve-se lançar a débito as contas 2312 para pagamentos ao pessoal, 24 para pagamentos ao Estado e outros entes públicos, e 278 para outros devedores e credores. Finalmente, lança-se a crédito as contas da classe 1 (caixa ou banco) para efetuar os pagamentos.

Na tabela a baixo podemos ver um exemplo de um lançamento:

Contas	Débito	Crédito
6321	Valor Ordenado	-
6327	Valor Subsídio de Almoço	-
6329	Outras Remunerações	-
2453	-	Valor pessoal (11%)
2421	-	Valor Trabalho dependente
2312	-	Valor pessoal (da conta da empresa)
63512	-	Valor Encargos sobre Remunerados
2453	-	Valor Contribuições Segurança (23,75%)

Tabela 7 - Lançamento 3 (Processamento de Salários)

Fonte: Elaboração Própria

Preparação e Submissão de Declarações Trimestrais de IVA

A maioria dos clientes estava enquadrada no regime trimestral de IVA, enquanto alguns estavam isentos, dependendo do volume de negócios e do tipo de atividade desenvolvida.

Os clientes sujeitos ao regime trimestral de IVA deviam submeter a sua declaração de IVA até ao dia 15 do segundo mês seguinte ao trimestre a que respeita. Este regime aplica-se geralmente a empresas e particulares com um volume de negócios anual até 650.000 euros.

Como referi anteriormente na situação dos clientes particulares para preencher a declaração trimestral de IVA a das empresas é semelhante. Após efetuar a contabilidade das empresas já tinha os documentos organizados por mês e por tipo de operação para preencher a declaração do IVA, verificando sempre se cumpriam os requisitos do artigo 36º do Código do IVA.

Em seguida, no programa de *gestware*, através do balancete analítico processava o apuramento do IVA, este era feito automaticamente pelo programa de contabilidade que saldava as contas de IVA liquidado, IVA deduzido e IVA regularizações. Quando o imposto liquidado era superior ao dedutível, havia IVA a pagar. Quando o imposto liquidado era inferior ao dedutível, havia IVA a recuperar.

Com esses valores, acedia ao Portal da AT e preenchia os campos obrigatórios na área de submissão de declarações de IVA, verificando se os valores estavam corretos antes de submeter a declaração. Sem esquecer de enviar a declaração de Iva para a empresa em questão.

Alguns clientes estavam isentos de IVA, conforme previsto na legislação. Entre as isenções, destacava-se a isenção ao abrigo do Artigo 9.º do CIVA, que incluía atividades como educação, saúde e outros serviços de interesse público.

Declaração Modelo 10

A preparação e submissão da Declaração Modelo 10 para as empresas foi outra das tarefas que realizei.

Conforme o previsto no artigo 119º do CIRS, as entidades devedoras de rendimentos sujeitos a IRS e IRC tiveram de entregar esta declaração às finanças durante o mês de

fevereiro de 2024. As empresas deviam declarar os rendimentos de trabalho dependente pagos e as retenções efetuadas, bem como os valores pagos ou colocados à disposição dos rendimentos das categorias B (trabalho independente) e F (rendimentos prediais).

Inicialmente, comecei por recolher todos os documentos necessários. Em seguida, acedi ao Portal da AT para preencher os campos obrigatórios do Modelo 10 com os valores e as retenções correspondentes. Após uma revisão para garantir a correção de todas as informações, submeti a declaração dentro do prazo estipulado.

Relatório Único

Entre 18 de março e 29 de abril, realizei a preparação dos Relatórios Únicos das empresas. Estes relatórios são essenciais para fornecer uma visão detalhada sobre a atividade social das empresas, incluindo informações sobre entradas e saídas de funcionários, greves, formação contínua, e segurança e saúde no trabalho. A entrega anual é obrigatória para todas as empresas que estejam abrangidas pelo Código do Trabalho. O relatório deve ser submetido e inserido nas seções correspondentes.

Avença Mensal de todos os clientes ao final do mês

No final de cada mês, eu organizava e preparava as avenças mensais para todos os meus clientes, tanto particulares como empresas. Este processo envolvia alguns passos específicos para garantir que tudo fosse feito de maneira eficiente e organizada.

Primeiro, verificava os serviços prestados a cada cliente durante o mês e calculava o valor devido com base nos termos acordados com cada cliente. Depois, preparava as avenças mensais, detalhando os serviços prestados e os valores correspondentes, certificando-me de que todas as informações estavam claras para evitar confusões.

Em seguida, enviava as avenças mensais por email para cada cliente. No email, incluía um pedido para que o cliente confirmasse o recebimento e solicitava o comprovativo de pagamento.

Aqui está um exemplo do email enviado:

Assunto: Avença Mensal de [Mês/Ano]

Caro [Nome do Cliente],

Espero que esteja bem.

Em anexo, envio a avença mensal referente aos serviços prestados em [Mês/Ano]. Pedimos que, após efetuar o pagamento, nos envie o comprovativo para que possamos atualizar os nossos registos.

Se tiver alguma dúvida ou precisar de alguma informação adicional, não hesite em contactar.

Agradecemos a sua colaboração.

Com os melhores cumprimentos,

Rita Nunes

Solicitar o comprovativo de pagamento era crucial para manter os registos financeiros atualizados e garantir que todas as transações fossem corretamente documentadas. Ao receber o comprovativo, atualizava imediatamente os registos e confirmava o recebimento ao cliente. Este processo assegurava que todas as avenças mensais eram geridas de forma eficiente, contribuindo para uma boa relação com os clientes e uma boa gestão financeira.

Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE)

O Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) identifica todas as pessoas singulares que, ainda que de forma indireta ou através de terceiros, detenham a propriedade ou o controlo efetivo das entidades jurídicas.

Criado pela Lei n.º 89/2017 e alterado pela Lei n.º 58/2020, é regulamentado pelas Portarias n.º 233/2018 e n.º 200/2019.

A informação do RCBE deve ser confirmada anualmente até 31 de dezembro, mesmo sem alterações. A confirmação anual é dispensada se a entidade tiver atualizado a informação no mesmo ano.

6.2.2 Formações durante o estágio

Participei em várias formações relevantes para o desenvolvimento das minhas competências na área da contabilidade.

No dia 17 de novembro de 2023, frequentei a formação *Encerramento de Contas 2023*, organizada pela Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), que teve lugar no Auditório da Representação da OCC no Porto, com a duração de 8 horas, das 09h00 às 18h30.

Nesta formação foram abordados tópicos para o encerramento do ano, apesar de ser um tópico totalmente novo para mim deu para reter algumas informações. A formação incluiu a reconciliação de meios líquidos, circularização de instrumentos financeiros, revalorizações, depreciações, imparidades, aplicação do justo valor, inventários, provisões, impostos diferidos e apuramento de resultados. Também foram discutidos procedimentos de prestação de contas, análise de capitais próprios, constituição de reservas e distribuição de lucros. No âmbito fiscal, a formação cobriu a Declaração Modelo 22, variações patrimoniais, correções fiscais, tributações autónomas, e a IES, incluindo os anexos A e F.

Participei também na formação *Orçamento do Estado para 2024* realizada pela empresa IVOJOMA – Formação e Fiscalidade, Lda. A palestra teve como orador o Dr. Abílio Sousa no Novotel Porto Gaia, localizado em Gaia. Esta sessão teve uma duração total de 8 horas. Essas formações proporcionaram-me conhecimentos essenciais sobre o encerramento de contas e as implicações do Orçamento do Estado para 2024.

Durante a formação sobre o Orçamento do Estado, aprendi sobre as principais mudanças fiscais. Foram abordadas as novas taxas de IRS e IRC, com atualizações nas tabelas de retenção, alterações ao IVA, alterações no âmbito dos impostos sobre o património, benefícios fiscais e por fim, discussão do programa mais habitação, entre outros.

**CAPÍTULO VII - ESTUDO DE CASO: INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA
NA ZONA FRANCA DA MADEIRA**

7 Instalação de uma empresa na Zona Franca da Madeira

Este capítulo tem como objetivo detalhar o processo de instalação da empresa *Digital Haven* na Zona Franca da Madeira, destacando cada etapa crucial desde a obtenção do Certificado de Admissibilidade até ao registo na Zona Franca.

Contexto da empresa

A *Digital Haven* é uma empresa com denominação fictícia que opera no setor de tecnologia, nomeadamente na área da Cibersegurança. A escolha da Zona Franca da Madeira foi motivada pelos incentivos fiscais, acesso a um mercado internacional e um ambiente favorável à inovação.

1. Criação da Empresa (Certificado de Admissibilidade)

O Certificado de Admissibilidade é essencial para verificar a disponibilidade do nome da empresa, garantindo que não existe outra empresa com o mesmo nome. Este certificado é solicitado através do portal Empresa na Hora ou diretamente no Instituto dos Registos e Notariado. A obtenção do certificado requer a submissão de um formulário online, indicando três nomes por ordem de preferência e a atividade da empresa.

Caso Prático:

A empresa fictícia *Digital Haven* submeteu um pedido de Certificado de Admissibilidade. Após a verificação da disponibilidade, o nome foi aprovado. O processo envolveu o preenchimento do formulário online e a submissão dos documentos necessários. O certificado foi emitido em alguns dias, permitindo o prosseguimento da constituição da empresa.

1- Tipo de Certificado de Admissibilidade (indique o tipo de entidade e para que efeito pretende o certificado)

Pessoa Coletiva Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada

A - Constituição B - Registo/Inscrição de constituição C - Retificação do documento de constituição

D - Alteração de firma/Sede/Objeto E - Retificação/Registo do documento de alteração de estatutos

Empresário/Comerciante Individual

F - Início de Atividade G - Alteração da firma e/ou conselho do estabelecimento principal

2- Identificação do requerente

Nome: _____

N.º de identificação: _____ NIF / NIPC: _____

BI / CC Passaporte Carta de Condução Autorização de Residência

Emitido em: ____ / ____ / ____ Por: _____ Válido até: ____ / ____ / ____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____

E-mail: _____

IBAN: _____

SWIFT: _____

3- Firma ou denominação pretendida (indique por ordem de preferência)

1ª _____

Figura 10 - Plano de Certificado de Admissibilidade de Firma ou Denominação

3- Firma ou denominação pretendida (indique por ordem de preferência)

1ª _____

2ª _____

3ª _____

Figura 11 - Indicação de 3 nomes da Firma ou Denominação pretendida

Fonte: Instituto dos Registos e Notariado

2. Pacto Social

O pacto social é um documento fundamental na constituição de uma empresa, estabelecendo as regras básicas e a estrutura da empresa. Deve incluir o nome da empresa, sede, objeto social, capital social, e a estrutura de gestão.

Exemplo de Pacto Social:

Para a empresa Digital Haven, o pacto social incluiu:

Nome da empresa: Digital Haven

Sede: Funchal, Madeira

Objeto Social: Desenvolvimento de soluções de Cibersegurança

Capital Social: 20.000 euros

Estrutura de Gestão: Dois gerentes, José Moreira e Maria Lisboa

3. Registo na Conservatória da Madeira com o Advogado

O registo da empresa na Conservatória do Registo Comercial da Madeira é um passo crucial que oficializa a constituição da empresa. A assistência jurídica garante que todos os documentos estão em conformidade com a lei.

Os documentos necessários incluíram o pacto social assinado, declaração de aceitação dos gerentes e certificado de admissibilidade. Após a submissão dos documentos à conservatória e a assinatura do pacto social, a empresa foi oficialmente registada.

Processo de Registo:

Com a assistência jurídica, os documentos foram submetidos à conservatória e o pacto social foi assinado. Após a submissão e aprovação dos documentos, a Digital Haven foi oficialmente registada e publicada a sua constituição no Portal do Ministério da Justiça.

4. Início de Atividade na AT e SS

O processo foi realizado no portal da AT, onde foram preenchidos os formulários necessários e submetidos os documentos de identificação da empresa e dos seus gerentes.

O registo na Segurança Social incluiu a obtenção do Número de Identificação da Segurança Social (NISS) para a empresa e para os trabalhadores. O processo foi realizado no portal da SS, onde foram preenchidos os formulários e submetidos os documentos exigidos. (Incluir prints das telas do portal da SS).


 AT autoridade tributária e aduaneira	01 ÁREA DA SEDE OU DIREÇÃO EFETIVA, ESTABELECIMENTO ESTÁVEL OU DOMICÍLIO Concelho _____ - _____	DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO REGISTO/INÍCIO DE ATIVIDADE 03 USO EXCLUSIVO DOS SERVIÇOS <input type="checkbox"/> 2 (Inscrição no Registo) <input type="checkbox"/> 3 (Início de Atividade) <input type="checkbox"/> 4 (Reinício de Atividade) <input type="checkbox"/> 5 (Substituição ao Início)
	02 NIF (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL) Atribuído pelo Ministério das Finanças ou Ministério da Justiça → 1 _____ Não residentes (atribuído pelo país de origem na UE/EEE) Prefixo 3 _____ 4 _____	
04 NOME COMPLETO DO SUJEITO PASSIVO, SEDE OU DIREÇÃO EFETIVA, LOCAL DO ESTABELECIMENTO ESTÁVEL OU DOMICÍLIO Nome _____ Rua, Praça, Avenida, Lugar, etc. _____ Número _____ Andar, sala, etc. _____ Localidade _____ Freguesia _____ Telefone _____ E-mail _____ Concelho _____ Código postal _____ País _____ Território ou Região _____ Sujeitos passivos de IRS: O domicílio fiscal corresponde ao local do estabelecimento principal? SIM <input type="checkbox"/> 1 NÃO <input type="checkbox"/> 2 Se respondeu não, indique o local do estabelecimento no quadro 23		

Figura 12 - Declaração de início de atividade

Fonte: Portal das Finanças



ENTIDADE EMPREGADORA ⁽¹⁾

COMUNICAÇÃO DE: Início de atividade Alteração de elementos Suspensão/cessação de atividade

1 IDENTIFICAÇÃO (Preenchimento obrigatório)

N.º de Identificação Fiscal (NIPC ou Número Fiscal) _____ N.º de Identificação de Segurança Social _____
 Nome ou Firma _____
 Telefone _____ Fax _____ E-mail _____

2 ELEMENTOS RELATIVOS AO INÍCIO DE ATIVIDADE/ALTERAÇÕES A COMUNICAR

Natureza jurídica ⁽²⁾ _____
 Atividade _____ Cód. de Atividade (CAE) _____
 Início da atividade em _____ ano _____ mês _____ dia Com trabalhadores ao serviço desde _____ ano _____ mês
 Denominação (Nome Comercial) _____

Figura 13 - Início de Atividade Segurança Social

Fonte: Segurança Social

Preparação do Registo para a Zona Franca da Madeira

O manual de registo para a Zona Franca da Madeira está disponível online. Este documento fornece instruções detalhadas sobre os passos necessários para completar o registo.

O processo de registo na Zona Franca envolveu a preparação e submissão de documentos específicos, obtenção das licenças necessárias e cumprimento dos requisitos para empresas de tecnologia. A descrição destes processos foi inicialmente descrita no

relatório. Após a submissão e aprovação (aguardada para os próximos tempos), a empresa beneficiou dos incentivos fiscais e outras vantagens oferecidas pela Zona Franca.



MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

(Número 1 do artigo 18.º do Regulamento aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/87/M, de 5 de Setembro)

Nome ou Denominação Social do Requerente	<input type="text"/>
Domicílio ou sede do requerente	<input type="text"/>
Actividade a autorizar	<input type="text"/>
Local de Instalação do estabelecimento	<input type="text"/>

Figura 14 - Memória Descritiva e Justificativa

Fonte: SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira

Colaborei no preenchimento do formulário e na criação de toda a memória descritiva e justificativa.

Considerações Finais

Desde a obtenção do Certificado de Admissibilidade até o registo na Zona Franca da Madeira, cada etapa foi crucial para a instalação bem-sucedida da empresa.

A Digital Haven está em condições de beneficiar de incentivos fiscais e de um ambiente propício à inovação.

Cada etapa, desde a verificação do nome da empresa até a formalização na Zona Franca, é fundamental para o sucesso da instalação da Digital Haven na Madeira.

O estágio curricular na Adalmiro Andrade - Contabilidade e Fiscalidade, Unipessoal, Lda., proporcionou uma experiência prática significativa na área de contabilidade e fiscalidade. Embora esta não seja a minha área de formação de base, aprendi bastante e consegui aplicar conhecimentos teóricos em contextos reais, especialmente na gestão de responsabilidades fiscais de empresas e particulares.

Durante o estágio, participei na organização e contabilização de documentos, submissão de declarações fiscais e preparação de relatórios financeiros. Tive a oportunidade de interagir com clientes, auxiliando na criação de atividades no Portal da Autoridade Tributária, emissão de faturas e processamento de salários.

As formações "Encerramento de Contas 2023" e "Orçamento do Estado para 2024" foram essenciais para o aprofundamento do meu conhecimento em áreas críticas da contabilidade e fiscalidade. A pesquisa foi um elemento constante que me auxiliou ao longo do estágio, permitindo-me resolver problemas de forma autônoma e eficiente.

O estudo de caso sobre a instalação de uma empresa na Zona Franca da Madeira destacou os imensos benefícios fiscais e as oportunidades de inovação proporcionadas por este regime especial.

Em resumo, o estágio foi fundamental para o desenvolvimento das minhas competências técnicas e para a compreensão da importância de um ambiente profissional organizado e eficiente. Esta experiência reforçou a minha capacidade de gerir responsabilidades fiscais com precisão e rigor, preparando-me para futuros desafios na área. Acredito que esta experiência será importante para as minhas experiências futuras, mesmo em áreas diferentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Machado, M. do R. S. (2019). O empreendedorismo em territórios de baixa densidade: O caso de estudo das empresas familiares no município de Cabeceiras de Basto. Universidade do Minho (Portugal).

ePortugal. (s.d.). Criar uma Empresa na Hora, <https://eportugal.gov.pt/servicos/criar-uma-empresa-na-hora> , acessido em 24 de novembro de 2023.

Diário de Notícias (2023). Sabe qual é a capital dos Unicórnios? Lisboa, com certeza. <https://www.dn.pt/publicidade/destaques/sabe-qual-e-a-capital-dos-unicornios-lisboa-com-certeza-17310095.html/> , acessido em 28 de novembro de 2023.

Decretos-Lei. Disponível no Diário da República Eletrónico, em <http://dre.pt/> , acessido entre 28 de novembro de 2023 e 15 de maio de 2024.

Presidência do Conselho de Ministros. (2021). Programa Nacional de Reformas. <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=25cbba36-b481-42b4-8ad9-bfd6595bc11d> , acessido em 2 de dezembro de 2023

da Madeira, S. D. D. (2015). Madeira: Soluções Globais para Investimentos de Sucesso.

Flávio Mouta Mendes | Sociedades Comerciais (2023). Forma jurídica das empresas <https://www.sociedadescomerciais.pt/forma-juridica-das-empresas/> , acessido em 6 de dezembro de 2023

Cegid Primavera (2022). Que tipos de empresas se podem constituir em Portugal. <https://rose-as.primaverabss.com/blog/tipos-de-empresas-portugal/> acessido em 6 de dezembro de 2023

Flávio Mouta Mendes | Sociedades Comerciais (2023). Capital social mínimo. <https://www.sociedadescomerciais.pt/capital-social-minimo/> , acessido em 6 de dezembro de 2023

Justiça GOV (2022). Como registar marcas ou outros sinais. <https://justica.gov.pt/Registos/Propriedade-Industrial/Marca/Como-registar-marcas-ou-outros-sinais> , acessido em 6 de dezembro de 2023

Pereira, M. H. F. (2011), Fiscalidade, Coimbra: Almedina;

Ribeiro, B. Q. (2005). Manual de Impostos: teoria e prática. Lisboa: ISBN 9727103979

Merencio, M. M. (2019). As Obrigações Declarativas e Fiscais em Portugal. Um Estudo de Caso (Master's thesis).

República Portuguesa. (1984). Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, Artigo 36. Diário da República.

República Portuguesa. (2007). Lei n.º 4/2007: Bases gerais do sistema de segurança social. Diário da República, Série I, n.º 11

IAPMEI (s.d.) Missão, Visão e Valores <https://www.iapmei.pt/SOBRE-O-IAPMEI/Missao-Visao-Valores.aspx> , acedido em 8 de dezembro de 2023

IAPMEI (s.d.) Empreendedorismo [https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Empreendedorismo-Inovacao/Empreendedorismo-\(1\).aspx](https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Empreendedorismo-Inovacao/Empreendedorismo-(1).aspx) , acedido em 20 de dezembro de 2023

Start_pm (s.d.) Portugal 2030 https://start-pme.pt/apoios/investimentos-de-base-territorial/?gad_source=1&gclid=CjwKCAjw1KzBhBIEiwAWeCOF5HewxXjaE4i5Wjb4009i-UOvqwkCN_Exb7L9lyrSki0EY0AMbNNtRoCgXEQAvD_BwE , acedido em 10 de dezembro de 2023

Portugal 2030 (s.d) Programas <https://portugal2030.pt/programas/> , acedido em 10 de dezembro de 2023

PPL (s.d.) Crowdfunding <https://ppl.pt/como-funciona> , acedido em 12 de dezembro de 2023

Câmara de Comércio (2024) Eventos <https://www.ccip.pt/pt/o-que-fazemos/eventos/proximos-eventos> , acedido em 12 de dezembro de 2023

República Portuguesa. (1997). Decreto-Lei n.º 292/97 de 22 de outubro. Diário da República.

ANI(s.d) . Sistema de Incentivos Fiscais à I&D Empresaria (SIFIDE) https://www.ani.pt/media/5351/flyer_a5_sifide_5.pdf , acedido em 20 de dezembro de 2023

Grave, R. S. V. C. (2023). O SIFIDE e a Qualidade de Inovação.

Ramadani, V. (2009). Business angels: who they really are. Strategic Change: Briefings in Entrepreneurial Finance, 18(7-8), 249-258.

Harrison RT, Mason CM. 2005. Does Gender Matter? Women Business Angels and the Supply of Entrepreneurial Finance in the United Kingdom. Hunter Centre for Entrepreneurship, University of Strathclyde, Glasgow.

Aernoudt, R. (1999). Business angels: should they fly on their own wings?. *Venture Capital: An International Journal of Entrepreneurial Finance*, 1(2), 187-195.

Legoff, J., 1994, *La bourse ou la vie*, (Paris: Hachette)

Alansary, O. S., & Al-Ansari, T. (2023). Defining 'free zones': A systematic review of literature. *Heliyon*, 9(4), e15344. <https://doi.org/10.1016/j.heliyon.2023.e15344>

Zoilboev, J. (2022). The concept and specific features of a free economic zones. *World Bulletin of Management and Law (WBML)*, 12, 56. Disponível em <https://www.scholarexpress.net> , acessado em 27 de dezembro de 2023

Akinci, G., & Crittle, J. (2008). Special economic zone : performance, lessons learned, and implication for zone development.

Pavlov, P. V., Makarova, E. L., & Bakalarczyk, S. M. (2019). Free Economic Zones: Global experience, perspectives and concept of development in global practice. *Revista Espacios*, 40(28).

Bernstein, A, Altbeker, A. & McKeown, K, (2012). Zonas económicas especiais para dirigir o desenvolvimento Económico. Editado pelo Center for Development and Enterprise 19 (11-18)

Rodrigues, J. C. F. (2021). Zona Franca da Madeira - Impacto na Economia e nas Empresas.

P. Pakdeenurit, N. S. (2014). Special Economic Zone: Facts, Roles, and Opportunities of Investment. *Proceedings of the International MultiConference of Engineers and Computer Scientists*, II.

Science Park of the Philippines (2019), INC. What Are Different Types of Special Economic Zones? <https://sciencepark.com.ph/blog/different-types-special-economic-zones/> , acessado em 29 de dezembro de 2023

República Portuguesa. (2023). Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS). *Diário da República*.

República Portuguesa. (2023). Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA). Diário da República.

World free zones organization (s.d.) About us <https://www.worldfzo.org/About-Us>, acessido em 29 de dezembro de 2023

RUP: Conferencia de Presidentes (s.d.) Madeira <https://cp-rup.com/regioes-ultraperifericas/madeira/> , acessido em 3 de janeiro de 2024

A cooperação entre as regiões ultraperiféricas(2008): A Operação Quadro Regional RUP plus <https://www.cp-omr.eu/pt/wp-content/uploads/2011/10/A-coopera%C3%A7%C3%A3o-entre-as-Regi%C3%B5es-Ultraperif%C3%A9ricas-A-Opera%C3%A7%C3%A3o-Quadro-Regional-RUP-plus-PT.pdf> , acessido em 3 de janeiro de 2024

SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira. (2018). Statistics December 2018. Obtido de acif-ccim.pt: <https://www.acif-ccim.pt/wp-content/uploads/2019/04/02.04.estatisticas-sdm.pdf> , acessido em 5 de janeiro de 2024

Direção Regional de Estatística da Madeira (2022). Estatísticas Demográficas da Região Autónoma da Madeira 2022 <https://estatistica.madeira.gov.pt/download-now/social/popcondsoc-pt/demografia-pt/demografia-noticias-pt/4202-27-10-2023-drem-divulga-a-publicacao-estatisticas-demograficas-da-regiao-autonoma-da-madeira-2022-e-atualiza-a-serie-retrospectiva-da-demografia.html>, acessido em 5 de janeiro de 2024

Palma, C. C. (2008). Fiscalidade: Novo regime do Centro Internacional de Negócios da Madeira – características fundamentais.

Magalhães, B. S. (2019). Zona Franca da Madeira: Análise do seu Auxílio de Estado. Porto: Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

Sociedade de Desenvolvimento da Madeira (SDM). A SDM <https://www.abc-madeira.com/pt/about-sdm.html> , acessido em 6 de janeiro de 2024

Sociedade de Desenvolvimento da Madeira (SDM). CINM com mais de 2.500 entidades confirma vitalidade em 2023 <https://www.abc-madeira.com/pt/noticias/noticias/622->

cinm-com-mais-de-2-500-entidades-d%C3%A1-prova-de-vida-em-2023.html, acessado em 6 de janeiro de 2024

SDM-Sociedade de Desenvolvimento de Madeira, S.A. (fevereiro de 2017). Madeira - Soluções globais para o Investimento de Sucesso. Obtido de www.ibc-madeira.com: <https://www.ibc-madeira.com/images/eBrochures/Brochure-IBC-pt/>, acessado em 8 de janeiro de 2024

New Co (s.d.) Viver na Madeira <https://www.newco.pro/pt/mudar-se-para-portugal/viver-na-madeira>, acessado em 15 de janeiro de 2024

Barreira, R. (1991). Problemas do Regime Fiscal da Zona Offshore da Madeira. Revista Fisco, Edições Jurídicas, 18-21.

República Portuguesa. (2003). Decreto-Lei n.º 163/2003 de 24 de julho. Diário da República.

República Portuguesa. (2008). Decreto-Lei n.º 13/2008 de 18 de janeiro. Diário da República.

PALMA, Clotilde Celorico – O novo regime do Centro Internacional de Negócios da Madeira – linhas gerais e vicissitudes de uma negociação (2016). <https://www.calameo.com/read/000324981c24170534f3d>, acessado em 15 de janeiro de 2024

Portaria n.º 233/2018. (2018, 21 de agosto). Diário da República n.º 161/2018, Série I de 2018-08-21, pp. 3830-3833.

Portaria n.º 200/2019. (2019, 28 de junho). Diário da República n.º 123/2019, Série I de 2019-06-28, pp. 2526-2530.

República Portuguesa. (2014). Regulamento n.º 651/2014 de 16 de junho. Diário da República.

Estatuto dos benefícios fiscais (2011). CAPÍTULO IV - Benefícios fiscais às zonas francas https://www.ibc-madeira.com/images/pdf_PT/pt-03-Art_33_34_Tax_Incent.pdf, acessado a 15 de fevereiro de 2024

Ornelas, P. S. (2022). Paraísos Fiscais e Regimes Fiscais Preferenciais: Análise à Zona Franca da Madeira.

Coelho, G. R. T. F. (2020). As Zonas Francas da Europa.

SDM – Sociedade de Desenvolvimento da Madeira (s.d.). Atividades Industriais <https://www.ibr-madeira.com/pt/industria-armazenamento/atividades-industriais.html> ,
acedido em 25 de março de 2024

República Portuguesa. (2023). Lei n.º 56/2023 de 6 de outubro. Diário da República.

Turismo de Portugal (2024). Estabelecimentos de Alojamento Local. https://business.turismodeportugal.pt/pt/Planear_Iniciar/Como_comecar/Alojamento_Local/Paginas/default.aspx ,
acedido em 4 de maio de 2024

Direção de Recursos e Oferta. (s.d.). Guias Técnicos: Alojamento Local - Regime Jurídico. Turismo de Portugal. Consultado em <https://business.turismodeportugal.pt/SiteCollectionDocuments/alojamento-local/guia-alojamento-local-fevereiro-2021-compactado.pdf>,
acedido em 5 de maio de 2024

Autoridade Tributária. (2017). Guia oficial das Finanças sobre Alojamento Local.

Botinas, L. D. A. (2019). Impacto do Alojamento Local na Reabilitação Urbana e Arrendamento.

Turismo de Portugal. (2021). Guias técnicos: Alojamento local - Regime jurídico. Direção de Valorização da Oferta.

Travel BI by Turismo de Portugal (2022). Ocupação no Alojamento Local <https://travelbi.turismodeportugal.pt/alojamento/ocupacao-no-alojamento-local-dashboard/> ,
acedido em 6 de maio de 2024

Portoente. (s.d.). Guia alojamento local: Regime jurídico. Consultado em https://www.chaves.pt/uploads/document/file/1456/Alojamento_Local.pdf,
acedido em 7 de maio de 2024

Caixa Geral de Depósitos. (2016). Guia do alojamento local: Saldo positivo. Consultado em <https://www.cgd.pt/Site/Saldo-Positivo/guias-e-infografias/PublishingImages/Guia-do-Alojamento-Local.pdf>,
acedido em 7 de maio de 2024

República Portuguesa. (2023). Lei n.º 56/2023 de 6 de outubro. Diário da República.

República Portuguesa. (2014). Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto. Diário da República.

Guest Ready (2024) Todas as medidas do Mais Habitação para o Alojamento Local <https://www.guestready.com/pt/blog/mais-habitacao-medidas-alojamento-local/> ,
acedido em 18 de janeiro de 2024

ePortugal. (s.d.). Guia do trabalhador independente. <https://eportugal.gov.pt/guias/trabalhador-independente> , acessido em 3 de junho de 2024

República Portuguesa. (2008). Decreto-Lei n.º 102/2008 de 5 de junho. Diário da República, Série I, n.º 118

Millenium BCP (2023). Novos formulários de IRS para 2023. https://ind.millenniumbcp.pt/pt/geral/fiscalidade/Pages/Guia_IRS/Novos-formularios-de-IRS-para-2023.aspx , acessido em 5 de junho de 2024

República Portuguesa. (2008). Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), Decreto-Lei n.º 102/2008 de 20 de junho. Diário da República, Série I, n.º 118.

Anexo I – Participação na formação “Encerramento de Contas 2023”



CERTIFICADO DE FREQUÊNCIA

Certifica-se que Rita Maria Mendonça Nunes, participou na(o) Formação Eventual 0423, da Ordem dos Contabilistas Certificados, subordinada(o) ao tema: "**Encerramento de Contas 2023**", que decorreu no Auditório do(a) Representação da OCC, PORTO, a 17 de novembro de 2023, das 09h00/18h30, com a duração de 8 horas.

Lisboa, 09 de Janeiro de 2024

A Bastonária

(Paula Franco)

Anexo 2 - Participação na formação “Orçamento de Estado para 2024”



CERTIFICADO DE FREQUÊNCIA

IVOJOMA – Formação e Fiscalidade, Lda., certifica que o(a) Exmo(a) Senhor(a):

Rita Maria Mendonça Nunes – NIF: 246530626

frequentou a ação de formação subordinada ao tema:

Orçamento do Estado para 2024

ministrada pelo Dr. Abílio Sousa, no dia 02 de fevereiro 2024, que decorreu no Novotel Porto Gaia - Rua Mártir São Sebastião, Afurada, 4400-499 Gaia - (2.ª sessão) Porto com a duração total de 8 horas.

Maia, 02 de fevereiro de 2024

A Gerência,

Abílio de Sousa

A IVOJOMA é entidade certificada para efeitos de formação profissional, conforme regulamento da Ordem dos Contabilistas Certificados.

IVOJOMA – Formação e Fiscalidade, Lda. | NIF: 510 226 930
Rua Dr. Carlos Pires Felgueiras, 173 - 3.º A - 4470-157 Maia
Tlf. 229 443 567 | tm. 915 239 083 | email: geral@ivojoma.pt | www.ivojoma.pt